Acta n.º 21/2011

Aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Carlos Manuel Frazão Vitorino e Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança.

A Senhora Vereadora Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos esteve ausente por motivo de férias.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM **12**
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS **12**
1.1. Análise do seguinte processo de obras particulares n.º 284/10 – Banco BPI, SA..... 12
1.2. Análise do seguinte processo de loteamento n.º 30/82-3 - Freguesia de Pousos..... 13
PONTO DOIS **14**
DEPARTAMENTO OBRAS MUNICIPAIS **14**
2.1. Processo n.º T – 28/2011. Empreitada de "Construção de Centro Escolar da Maceira". Pedido de prorrogação de prazo para apresentação das propostas 14
2.2. Processo n.º T – 47/2010. Empreitada de "Construção de Rede Ciclável de Leiria". Aprovação da lista de erros e omissões 15
PONTO TRÊS **15**
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO **15**
3.1. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Administrativa **15**
Relatório da actividade desenvolvida pelo Serviço de Execuções Fiscais durante o mês de Agosto de 201115
3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Recursos Humanos **16**

3.2.1. Voto de pesar a:..... 16
a) Maria de Jesus Ferreira Velêz..... 16
b) Sandrina Sereno Garrucho 16
3.3. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Jurídica 16
Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria, a AELO-Auto Estradas do Litoral Oeste, SA, a LCC Leiriashopping. Centro Comercial, SA e o LOC-Litoral Oeste Construtores, AEC 16
3.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira 17
3.4.1. Pagamentos..... 17
3.4.2. Resumos de tesouraria..... 17
3.4.3. XV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação..... 17
3.5. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento 18
3.5.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011)..... 18
3.5.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso 21
3.5.3. Contrato de Concessão do Direito de Uso Privativo do Quiosque n.º 1 do Parque da Fonte Quente. Decisão final proferida no âmbito de processo administrativo..... 23
3.5.4. Doação de um dumper inoperacional à Freguesia de Boa Vista 24
PONTO QUATRO 24
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO 24
4.1. Aprovação do Mapa de Ruído da Cidade de Leiria de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto..... 24
4.2. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 2/11 - VÍTOR JOSÉ COELHO - Agroturismo e Promoção de Eventos, Unipessoal, Lda. 25
4.3. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 364/11 - MARFILIZ - Sociedade de Construções Marques & Filhos, SA..... 27
4.4. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 718/10 - Augusto do Carmo Marques..... 29
4.5. Atribuição do topónimo na Freguesia de Ortigosa..... 29
4.6. Alteração da denominação do topónimo Beco dos Fonsecas, na Freguesia de Ortigosa 30
PONTO CINCO 30
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO.....30
5.1. Componente de Apoio à Família. Minuta ao Acordo de Colaboração e proposta de valores para o ano lectivo 2011/2012..... 30
5.2. Actividades de Enriquecimento Curricular 2011/2012. Minuta de Acordo de Colaboração relativamente ao acompanhamento de alunos para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular..... 32

5.3. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo. Minuta ao Acordo de Colaboração e proposta de valores para o ano lectivo 2011/2012 36
PONTO SEIS 38
DIVISÃO DE CULTURA 38
6.1. Apoio ao Rancho Folclórico da Costa 38
6.2. Marionetas em Novembro 38
6.3. Minuta de Protocolo de Cooperação com o Nariz – Teatro de Grupo 39
6.4. Minuta de Protocolo de Cooperação com o Te-Ato – Grupo-Teatro de Leiria 41
PONTO SETE 43
DIVISÃO DA MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS 43
7.1. Cedência do espaço Pátio das Laranjeiras/Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para o Lançamento do livro "A História de Diablocity", da autoria de Maria João Capitão 43
7.2. Cedência do espaço Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para a realização de um Debate sobre "O Ensino Superior", da responsabilidade da Direcção Distrital de Leiria do Sindicato de Professores – Região Centro 43
7.3. Oferta à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira de 2 obras literárias pelo ilustre Senhor Carlos Vieira 44
7.4. Ciclo de Vídeo Arte "Filme e Vídeo na colecção do CAM" da Fundação Calouste Gulbenkian entre 19 de Outubro e 19 de Novembro de 2011 44
7.5. Cedência da Sala Multimédia do Moinho do Papel para Comemoração do 93.º Aniversário do Armistício, organizada pela Liga dos Combatentes, Núcleo de Leiria 45
7.6. Cedência do espaço Sala Polivalente do m|i|mo para realização do *workshop* de fotografia In Vivo: a Raiz, organizado pelo fotógrafo João M. Gil 45
PONTO OITO 46
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO 46
8.1. Publicidade (Intenção de remoção) 46
8.2. Publicidade. Extinção de Procedimento por Inutilidade Superveniente da Decisão de Remoção 47
8.3. Feira de Leiria. Transmissão do espaço de venda n.º 22 47
8.4. Feira de Leiria. Demarcação do sector e numeração dos espaços de venda de produtos hortofrutícolas, derivados e aves e aprovação dos modelos de senha e de cartaz a utilizar pelos serviços. Rectificação e aditamento à deliberação de 28 de Junho de 2011 48
8.5. Remoção de toldo, sem publicidade, colocado abusivamente em espaço público 48
8.6. Ocupação de via pública. Remoção de um toldo (decisão final) 49
8.7. Ocupação da Via Pública. Anulação de guias de recebimento (24317/2010) 49
8.8. Ocupação de via pública. Remoção de esplanada, colocada abusivamente em espaço público 50
8.9. Dia Europeu Sem Carros 2011 50
8.10. Apoio ao evento "Tasquinhas 2011" da Freguesia das Cortes 51
8.11. Apoio à IX edição do evento ORTIFAE – Feira de Actividades Económicas e Tasquinhas da Freguesia da Ortigosa 51
PONTO NOVE 52
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS 52

Hasta Pública para alienação de Veículos em Fim de Vida (VFV) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria 52
PONTO DEZ 57
DIVISÃO DE DESPORTO 57
10.1. Estorno de verbas no âmbito dos apoios concedidos através dos Contratos-Programa celebrados entre o Município de Leiria e a Juventude Desportiva do Lis (Equipa de Elite – 2010/2011) e a Juventude Vidigalense (Equipas de Elite – 2010/2011) 57
10.2. Estorno de verbas no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – Infra-Estruturas 58
PONTO ONZE 60
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO 60
11.1. Trânsito na Rua Comissão de Iniciativa. Alteração à deliberação n.º 1018/11, de 28 de Junho (INT. 2011/10966) 60
11.2. Rua Tenente Valadim. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública. Ratificação de despacho (ENTFE. 2011/7016) 61
11.3. LOC – Litoral Oeste Construtores, ACE. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária PST 25. Ratificação do despacho (ENT. 2011/17713) 62
11.4. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal 62
11.5. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública. Ratificação de despachos 63
11.6. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (ENTFE. 2011/6573) 64
11.7. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (ENTFE. 6580/2011) 65
PONTO DOZE 65
GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COOPERAÇÃO 65
Presença de um artesão na 18.ª Edição de Artesanato de Arte de Saint-Maur-des-Fossés no Salon de l'Artisanat d'Art 66
PONTO TREZE 66
DIVISÃO DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS 66
13.1. DC2 – Animação, Valorização e Requalificação do Núcleo do Castelo. Adenda ao Contrato de Financiamento 66
13.2. EPA3 - Requalificação do Espaço Público da Zona Alta do Centro Histórico. Adenda ao Contrato de Financiamento 67
13.3. RUCI - P5.1 Redes Municipais de Banda Larga - Contrato de Financiamento 67
PONTO CATORZE 68
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO 69
14.1. Denúncia do Protocolo celebrado em 21/03/1997 entre o Município de Leiria, a Junta de Freguesia de Leiria e a Confraria de Nossa Senhora da Encarnação. Ratificação de despacho 69
14.2. Apoio à Junta de Freguesia de Pousos. Ratificação de despacho 69
14.3. Apoio ao Lar Emanuel 70

PONTO QUINZE **71**
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES **71**
Lista de despesas do Teatro Miguel Franco referente ao mês de Agosto 2011 71
PONTO DEZASSEIS **71**
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA **71**
16.1. Apoio à Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria para a construção de Quartel 71
16.2. Apoio à Associação de Bombeiros Voluntários de Leiria para aquisição de viatura de desencarceramento especial 72
16.3. Apoio à Associação de Bombeiros Voluntários de Maceira para aquisição de viatura de combate a incêndio tipo VUCI 72
16.4. Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de cartografia à escala 1:10000 e ortofotocartografia, celebrado entre AMLEI e o Município de Leiria – Ratificação à adenda n.º 2 e n.º 3 ao protocolo 73
16.5. Apoio para arranjos exteriores da Igreja de Pousos 73
16.6. Projecto de especialidades do Centro Cultural de Marrazes. Rectificação da deliberação da Câmara Municipal n.º 0474/11 74
16.7. Revogação substitutiva da minuta do Contrato de Comodato a outorgar com a Junta de Freguesia da Barreira, aprovada em reunião de Câmara Municipal de Leiria de 31 de Maio de 2011, com efeitos retroactivos 74
16.8. Regulamento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoas. Revogação da suspensão da eficácia e rectificações por erros materiais . 77

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do Munícipe Senhor Eurico Costa

O **Senhor Eurico Costa** perguntou, relativamente ao loteamento da Rua Miguel Torga, se o pedido de alteração era só para o lote 5 ou se era para todo o loteamento, achando ele que os moradores se deveriam pronunciar, ao que a Directora do Departamento de Operações Urbanísticas, Fernanda Guapo, lhe respondeu que o pedido que foi recebido era só para a alteração do lote 5 e não para todo o loteamento.

O **Senhor Eurico Costa** perguntou, ainda, se as coimas da sociedade AFMER já tinham sido todas pagas, ou se era normal os serviços do Município demorarem imenso tempo a cobrarem as mesmas deixando até algumas prescrever.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou o ponto de situação dos processos de contra-ordenção da sociedade AFMER, realçando que apenas um prescrevera. Dos outros, uns foram recebidos, outros estavam em fase de execução, e os restantes foram impugnados judicialmente.

Intervenção do Senhor Presidente

DLB N.º 1532/11 | O Senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou o falecimento de Fernando Antunes Canais, ex-vereador da Comissão Administrativa do Município de Leiria após o 25 de Abril de 1974 até às primeiras eleições para os órgãos do poder local em 1976.

Apresentou, também, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à família de Fernando Antunes Canais, militante comunista que dedicou a sua vida à luta pela liberdade, democracia, justiça e progresso social.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar à família de Fernando Antunes Canais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

I - A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou se houve a emissão de parecer prévia para o projecto do Centro Escolar dos Marrazes, não encontrando nenhuma deliberação deste órgão que a sustentasse, ao que o Director do Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território, **Fernando Almeida**, explicou que à data da publicação do concurso no Diário da República, em Junho de 2010, não era obrigatório a emissão do parecer prévio.

II – Na última reunião da Câmara Municipal, a Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou sobre o conteúdo de uma comunicação enviada pelo Senhor Eng.º Charters d'Azevedo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal com o conhecimento de toda a Vereação, e fora dito nessa reunião que tinha existido um encontro entre o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Eng.º Charters d'Azevedo para resolver este assunto. Constataram que existia realmente uma nova comunicação datada de 29 de Setembro, enviada a todos os Vereadores e que o assunto parecia não estar ainda resolvido. Nesta sequência, a Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** gostaria de saber o ponto de situação desse assunto e saber o que a Câmara Municipal tencionava fazer para sair deste impasse.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que teve uma reunião com o Senhor Eng.º Charters d'Azevedo e que, no dia seguinte, recebeu uma comunicação dando conta de três possibilidades relativamente àquele espaço:

i. Cedência com abate no valor das taxas calculadas. Estando aqui em causa o valor, uma vez que se entende que o valor ali calculado será mais elevado do que aquele que foi calculado para o valor das taxas;
ii. Expropriação;
iii. Aquisição do terreno desde que houvesse alteração do uso daquela parcela confinante com a Rua José Jardim e com a Rua Machado dos Santos, de modo a que pudesse haver concessão de dois pisos em toda aquela linha.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que esta situação estava a ser estudada e que tinha conhecimento de um despacho de 2008, que dava conta que, numa anterior reunião, tinha sido acordada a cedência daquele terreno. Contudo, a questão passava por esse ponto, ou seja, como se iria processar a cedência daquele terreno. Portanto, a resolução passava por agilizar todas estas condicionantes e reunir com todos os intervenientes à época.

Referiu ainda que em 2010 não foi aceite a cedência daquela parcela .

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** perguntou como era que aquela parcela aparecia numa deliberação de Câmara Municipal e não fazia parte do loteamento, dizendo que a Senhora Vereadora Isabel Gonçalves acompanhou todo o processo, e que ficara com a ideia que as cedências estavam acordadas e consensuais entre as partes.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que, da parte do proprietário, havia acordo para ceder, mas com contrapartidas, exigindo também que fosse executado o muro de acordo com o projecto que elaboraram. A ideia que sempre lhe fora transmitida era que a cedência era a título gratuito e, de acordo com as conversas tidas com o Senhor Eng.º Charters d'Azevedo, poderia haver uma cedência, mas teria de ser paga.

Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho

I - O Senhor **Vereador José Benzinho** referiu-se à afirmação que o Senhor Presidente da Câmara Municipal fizera na sessão da Assembleia Municipal de 30 de Setembro, mais concretamente à alusão que os resultados da Leirisport, EM estariam incorrectos, perguntando, de seguida, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal se confirmava estas afirmações e caso confirmasse se explicava o conteúdo das mesmas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o que tinha dito na sessão de Assembleia Municipal foi que, se percebessem minimamente daquele assunto, saberiam apresentar as questões.

O Senhor **Vereador José Benzinho** tendo considerado que não obteve uma resposta directa à pergunta feita recolocou a questão: o esclarecimento dado significava que o Senhor Presidente da Câmara Municipal considera que não fez qualquer alusão à possibilidade de, em qualquer fase da vida daquela empresa, os resultados terem sido "martelados"?

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse para o Senhor Vereador José Benzinho estar tranquilo em relação a essa matéria e que, se fosse verdade, já tinham procedido às respectivas diligências.

II - O Senhor **Vereador José Benzinho** leu um texto, cujo teor se transcreve:

«Os transportes escolares

1. Tempos atrás a Câmara deliberou retirar o apoio a todas as Freguesias para o transporte escolar aos alunos que residam a menos de 4 km da escola, considerando a necessidade de racionalizar custos.

2. Tratou-se, naturalmente, de uma situação desconfortável para diversas famílias, mas absolutamente legal à luz da única legislação que regulamenta os transportes escolares regulares, o Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de Setembro.

3. Em reunião de 25 de Janeiro de 2011, a Câmara deliberou por unanimidade excepcionar o caso da freguesia da Chainça e, em consequência, transferir a importância de €1.610,40 para suportar os encargos com os transportes escolares dos alunos residentes na localidade e freguesia da Chainça que frequentam a escola sede do Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra.

4. Entre outros considerandos e contextualização acessória, justificou-se a proposta apresentada com base no argumento de o "*transporte regular utilizado no regresso das aulas tem um circuito que ultrapassa os 4 Kms*".

5. A proposta não mereceu reparos por parte de qualquer vereador e foi votada favoravelmente, por se considerar que a informação prestada estava correcta.

6. Temos agora informações que indicam que a distância entre a localidade e a freguesia da Chainça é bem inferior aos 4 kms (a título ilustrativo, o googlemaps indica 2,7 Kms!).

7. Acresce que a decisão tomada, fundamentada em legislação acessória e despropositada, releva facilitismo, injustiça e, quiçá, alguma irregularidade.

8. Assim, os vereadores do PSD repudiam esta forma de fazer política que, mais uma vez, vem lançar achas para a descredibilidade do Município e do concelho de Leiria, situação para a qual têm vindo a alertar.

Leiria, 4 de Outubro de 2011

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Filipa Alves»

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** explicou que efectivamente a Câmara Municipal de Leiria estava a apoiar os transportes escolares dentro da sua competência legal, ou seja a mais de 4 km.

Referiu que, no caso da Chainça, o transporte estava a ser apoiado entre a Chainça e o Agrupamento de Santa Catarina da Serra, porque o percurso a pé era perigoso e sinuoso, alternativa ao transporte rodoviário. Por outro lado, a informação da Rodoviária do Tejo e a presença de um abaixo-assinado dos pais transmitiram que o transporte de regresso da escola para a Chainça era longo e que ultrapassava os 4 km, uma vez que teria de passar por diversas freguesias, terminando o percurso tarde.

Referiu também, que esta era uma situação de excepção que a Câmara Municipal teve de analisar, e caso os Senhores Vereadores pretendessem, poderiam rever o seu sentido de voto relativamente a esta matéria ou poderiam confirmar aceitando o convite para a utilização deste transporte para constatarem efectivamente se o uso deste transporte regular não ultrapassa os 4 km.

O Senhor **Vereador José Benzinho** referiu que a distância mencionada era de 2,7km e que existiam um conjunto de considerandos que foram trazidos à reunião da Câmara Municipal que suportavam a decisão dos transportes e que neste conjunto de considerandos era referido as questões de segurança, e esse foi o factor mais importante para a decisão. Contudo, havia queixas e perplexidade em relação ao porquê desta situação.

Afirmou que estavam disponíveis para colaborar e suportar todas as propostas que tivessem boa fundamentação, mas sempre que houvesse informação que não fosse transmitida isso poderia suscitar duas situações que o preocupavam, a injustiça e a irregularidade.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** reiterou dizendo que o percurso ficava muito próximo dos 4 km, contudo, não conseguia informar quais os pontos de referência dos cálculos.

Realçou ainda que estavam a falar de um universo de crianças do 5.º e 6.º ano, onde as acessibilidades a pé eram extremamente perigosas. Todavia, estaria disponível para rever esta situação se existir alguma injustiça.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o que questionava era se a distância em metros era entre um espaço e o outro ou se tinha a ver com o circuito do transporte escolar.

Referiu que o que ficou aprovado foi o transporte regular utilizado no regresso das aulas e que tinha um circuito superior a 4 km. Nos termos da lei, disse ser importante clarificar se a distância era medida de forma directa ou se tinha a ver com o circuito do transporte escolar.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** mencionou que o transporte legalmente exigido à autarquia era de 4 km, caso fosse superior e não houvesse um circuito regular, a Câmara Municipal teria de assegurar a constituição de um circuito especial e neste caso, não competia legalmente à Câmara Municipal assegurar, todavia, tendo em conta um conjunto de considerações excepcionais, foi do seu entendimento trazer o assunto à reunião da Câmara Municipal, para que esta suportasse 50% do valor do passe.

Referiu ainda que, em mandatos anteriores, a Câmara Municipal de Leiria assumia o transporte escolar a quem estivesse a 1km, 2km ou 3 km. Esta Câmara Municipal aprovou um novo regulamento onde se assume o transporte escolar apenas naquilo que é da sua competência legal, podendo deliberar para situações excepcionais, como era este caso. Estavam a fazer justiça e a dar apoio social onde as acessibilidades a pé eram difíceis e perigosas.

O Senhor **Vereador José Benzinho** finalizou, dizendo que, situações semelhantes deveriam ter tratamento semelhante, e insistia para que quando os assuntos viessem à reunião da Câmara Municipal trouxessem toda a informação disponível, uma boa análise da mesma e uma exposição clara.

Intervenção da Senhora Vereadora Filipa Alves

I – A Senhora **Vereadora Filipa Alves** perguntou a razão pela qual os semáforos da Avenida Heróis de Angola e noutros locais da cidade de Leiria têm estado desligados nestas últimas semanas.

O Senhor **Vereador António Martinho** explicou que existia um problema, o qual estava a ser avaliado pelos serviços.

II - A Senhora **Vereadora Filipa Alves** afirmou que, com o início das aulas o trânsito se intensificava em algumas horas do dia e era importante regularizá-lo, ao que o Senhor Vereador António Martinho explicou que estava a haver medições ao tráfego para tentar resolver o problema.

III – Relativamente ao circuito do Mobilis pelo Hospital, a Senhora **Vereadora Filipa Alves** perguntou se o número de utilizadores aumentou, ao que o Senhor Vereador António Martinho disse que iria pedir à Rodoviária do Tejo essas informações, contudo a sua percepção era que este circuito tinha uma utilização muito significativa. Ficou de remeter a informação assim que possível.

IV - A Senhora **Vereadora Filipa Alves** alertou para a cor da água da fonte luminosa e para a do Rio Lis e as suas margens que estavam muito sujas.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que tinha de ser importada uma peça do estrangeiro para reparar a fonte luminosa, em relação à limpeza dass margens do rio existia alguma dificuldade dos recursos humanos, mas estava a ser falado com os Bombeiros Municipais para se proceder à limpeza.

O Senhor Vereador Carlos Vitorino comentou que passava pelo rio todos os dias e que a funcionária que cuidava do parque de estacionamento tinha o hábito de apanhar as folhas e despejá-las no rio. Perguntou se não havia uma formação da responsabilidade da Câmara Municipal relativa à compustagem, porque todas aquelas folhas deveriam ter uso.

A Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Margarida Morais explicou que, nesta altura do ano tem sido feita uma intervenção dos serviços municipais em conjunto com os Bombeiros Municipais no sentido de limpar as margens do rio, todavia as pessoas continuavam a deitar o lixo para o rio.

Mais informou que relativamente à denúncia feita pelo Senhor Vereador Carlos Vitorino, a Senhora iria ser identificada e notificada.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Vitorino

I – O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** disse que, na última reunião da Câmara Municipal mencionou a passadeira temporária junto ao Paço e que o Senhor Vereador António Martinho ficara de os informar.

O Senhor **Vereador António Martinho** informou que a obra estava parada devido a uma providência cautelar, contudo iriam notificar o proprietário para retirar o tapume e consequentemente a passadeira temporária.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** mencionou que os proprietários foram notificados para clarificarem a situação.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** perguntou o que tencionavam fazer, o Senhor Vereador António Martinho dava a entender que em breve iriam notificar o proprietário para retirar o tapume e apartir daí retirar a passadeira temporária. Por outro lado, o Senhor Vereador Lino Pereira fazia alusão a uma licença qu etinha um prazo e um valor.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** disse estar a aguardar a resposta à notificação por parte dos proprietários, era um problema judicial entre privados, contudo estes teriam de desbloquear a situação.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** disse que gostaria de ter mais informação sobre esta situação.

II – O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** referiu que alertou para as obras na Avenida Marquês de Pombal, nomedamente a replantação de árvores, levantamento de lancis mas a verdade era que a obra ficara por concluir. Ficaram com a sensação, na altura, que a sua conclusão estaria para breve, contudo decorreram 6 meses e a obra continua parada. Perguntou se pretendiam concluir aquele espaço ou se havia alguma decisão tomada noutro sentido.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a obra em questão estaria concluída por altura do Natal.

III - O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** tem constatado que Leiria tinha melhorado a sua qualidade no espaço público, referindo-se à Polis. Mas valia a pena ponderar e verificar que existem pequenas acções que poderiam melhorar substancialmente essas experiências que era andar no circuito Polis, sugerindo que se instalasse equipamentos de manutenção para os idosos. Jungando assim, ser um grand einvestimento para a Polis introduzir estes equipamentos.

A Senhora **Vereadora Lurdes Machado** informou que a Câmara Municipal se candidatou a um programa da Sonaecom no sentido de ser ofortado um conjunto de 10 equipamentos para um circuito de manutenção, tendo entregue uma listagem dos equipamentos ao Senhor Vereador Carlos Vitorino.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** referiu que em 2005 foi elaborado um protocolo com a empresa Sonae, sendo o seu valor considerável, perguntando qual o ponto da situação, a que a Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Margarida Morais informou que o Protocolo foi denunciado.

Intervenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira

I - A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** gostaria de saber se havia alguma data prevista para a conclusão das obras no IC2, ao que o Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou que receberam uma informação da parte do consórcio indicando a data de 15 de Novembro para estar tudo concluído.

II - A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** referiu que foram aprovadas várias deliberações relativas aos Centros Escolares, mas à medida que têm vindo, deveriam ser prestadas mais informações adicionais, nomeadamente as escolas que seriam englobadasnos Centros Escolares, as tipologias dos mesmos.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** convidou a Senhora Vereadora Blandina Oliveira para ler a carta educativa, este documento era enquadrador das prioridades dos Centros Escolares. Disse também que sempre que vinha a reunião de Câmara Municipal um Centro Escolar era indicado a tipologia da escola, o número de salas. No caso do Centro Escolar dos Marrazes, este não iria encerrar nenhuma escola apenas resolver o assuntodo desdobramento.

III – Na sequência do cancelamento do espectáculo agendado no Teatro José Lúcio da Silva, o Barbeiro de Sevilha, a Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** perguntou se já fora feita nova contratualização do mesmo e qual fora o prejuízo.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** explicou que o acordo que existia era um acordo de partilha de bilheteira. A Câmara Municipal não pagou nenhum caché, não havia assim, qualquer tipo de prejuízo para o Teatro josé Lúcio da Silva a não ser o da imagem e das pessoas que queriam assistir e viram os seus bilhetes devolvidos.

IV - A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** constatou e referiu que haviam Chefes de Divisão que ainda estavam em regime de substituição, e neste contexto actual perguntou se esse assunto estaria a ser resolvido, uma vez que os dirigentes não poderiam ficar em regime de substituição para sempre.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que iria haver alterações nas estruturas orgânicas das autarquias e que, no caso de Leiria, passava de 27 para 12 Divisões, o que implicava uma grande reforma e, portanto, teriam de agregar diversos sectores e não faria sentido estar a nomear pessoas para depois serem exoneradas.

○○○ Ordem do dia ○○○

DLB N.º 1533/11 | Presente as actas n.ºs 19 e 20, referente às reuniões de 6 e 20 de Setembro de 2011, cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar as suas redacções finais.

PONTO UM
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Análise do seguinte processo de obras particulares n.º 284/10 – Banco BPI, SA

DLB N.º 1534/11 | Proposta de intenção de declaração da caducidade da deliberação que aprovou o projecto de arquitectura, patente na deliberação n.º 1034/10.

Considerando que:

Por deliberação datada de 2010/07/13, foi aprovado o projecto de arquitectura referente à operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração na fracção "A", do prédio sito na Rua Vale de Lobos, lote 3, r/c, esquerdo, Guimarota, freguesia de Leiria, para uma agência bancária, solicitada pela sociedade "Banco BPI, SA", NIPC 501 214 534, com sede na Rua Tenente Valadim, n.º 284, freguesia de Lourdelo do Ouro, concelho do Porto.

Da referida deliberação, decorre que a requerente deveria apresentar, no prazo de seis meses, a contar da sua notificação, os seguintes projectos de engenharia das especialidades:

i. Ficha electrotécnica, ou projecto eléctrico, consoante o decorrente da legislação aplicável;
ii. Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
iii. Projecto para cumprimento do sistema de certificação energética, nomeadamente, nos termos do RCESE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de climatização em Edifícios).

A requerente não apresentou os elementos solicitados, e ainda não requereu a prorrogação do prazo inicialmente determinado.

Já decorreu o prazo de suspensão previsto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

Face ao exposto, e atento o despacho do Senhor Vereador Lino Pereira, datado de 2011/09/19, propõe-se que a Câmara Municipal manifeste a intenção de vir a declarar a caducidade do acto que aprovou o projecto de arquitectura, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/09/02, e face ao disposto no n.º 6 do artigo 20.º do

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de vir a declarar a caducidade do acto (deliberação DLB n.º 1034/10), que aprovou o projecto de arquitectura da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração na fracção "A", do prédio sito na Rua Vale de Lobos, Lote 3, r/c, esquerdo, Guimarota, freguesia de Leiria, formulado pela sociedade "Banco BPI, SA", NIPC 501 214 534, com sede na Rua Tenente Valadim, n.º 284, freguesia de Lourdelo do Ouro, concelho do Porto.

Mais deliberou notificar a requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de declaração da caducidade da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise do seguinte processo de loteamento n.º 30/82-3 - Freguesia de Pousos

DLB N.º 1535/11 | Presente o requerimento n.º 10225/10, subscrito pela sociedade "HIC - Imobiliária, Lda.**",** número de identificação de pessoa colectiva n.º 506 293 572, com sede na Travessa Padre João Paulo Barreiro, Urbanização Charneca do Bailadouro, Lote 91, Loja B, freguesia de Pousos, a solicitar a apreciação e a aprovação da Câmara Municipal de Leiria de um pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 486/85, emitido em 14/03/1985 e pelo Alvará de Loteamento n.º 740/95, emitido em 21/08/1995, e respectivo aditamento de 14/04/1997, respeitante ao prédio sito na Urbanização Charneca do Bailadouro, da freguesia de Pousos, que constitui o processo n.º 30/82-3.

O Loteamento insere-se no perímetro do espaço urbano da cidade de Leiria, em Área de Habitacional ou Residencial, localizando-se em zona de baixa densidade, tendo em conta o disposto no Plano Director Municipal de Leiria, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95 de 04/09/1995, cumprindo com o conteúdo do mesmo.

A proposta formulada visa a alteração de implantação dos Lotes 86 e 87 e arranjos exteriores envolventes, mais concretamente alterações e ajustamentos ao traçado viário e restantes espaços públicos circundantes aos referidos lotes.

As alterações podem ser elencadas nos seguintes itens:

i. O lote 87 encosta ao Lote 88, seguindo o alinhamento formado pelos lotes 88 a 91;
ii. O lote 86 mantém o seu afastamento lateral de 3 metros em relação ao lote 85, recuando cerca de 6,12 metros em relação ao lote 87 no alçado poente;
iii. Afastamento de 10 metros entre os lotes 86 e 87;
iv. Mantêm-se os parâmetros urbanísticos já aprovados para estes lotes;
v. Reorganização dos Espaços Verdes, passeios, estacionamentos e vias, mantendo-se, no entanto, as áreas anteriormente cedidas.

A pretensão obteve parecer favorável por parte da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e da Divisão de Parques e Espaços Verdes. Foi igualmente consultado o INIR, IP – Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP, via portal, dada a pretensão se localizar em área de protecção do IC36, sendo que, na ausência de resposta no prazo fixado legalmente, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro emitiu parecer favorável.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, decorreu entre 10/08/2011 e 12/09/2011, o prazo de consulta pública e para pronúncia dos interessados, não tendo sido registada qualquer reclamação e/ou sugestão.

Neste enquadramento e atento ao teor e conteúdo das informações técnicas e respectivos despachos exarados sobre as mesmas considera-se que a presente alteração da licença de operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 23/09/2011, constante do respectivo processo a folhas 87, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deferir o pedido de alteração à licença da operação do loteamento formulado pela sociedade "HIC - Imobiliária, Lda.**"**.

Mais deliberou que a requerente deverá, no prazo de um ano, apresentar comunicação prévia relativa às obras de urbanização, de acordo com o previsto na alínea b) do no n.º 4 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, acompanhada dos projectos de infra-estruturas que a seguir se indicam, sendo que, na elaboração dos mesmos deverão ser tidos em consideração os aspectos referidos nos pareceres emitidos pelos Serviços do Município e pelas Entidades externas ao Município no âmbito da aprovação da alteração à licença da operação do loteamento, dos quais deve ser dado conhecimento à requerente.

1.º Projectos de infra-estruturas a apresentar:

1.1. Projecto de Arranjos Exteriores;

1.2. Projecto de Drenagem de Águas Pluviais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS
DEPARTAMENTO OBRAS MUNICIPAIS

2.1. Processo n.º T – 28/2011. Empreitada de "Construção de Centro Escolar da Maceira". Pedido de prorrogação de prazo para apresentação das propostas

DLB N.º 1536/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Júri do Procedimento, apensa à presente acta (Anexo A) a propor a prorrogação do prazo para entrega de propostas do concurso público para a empreitada acima referida por mais 35 dias, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação prestada pelo Júri do Procedimento, **deliberou por unanimidade** prorrogar o prazo para a entrega de propostas do concurso público para a empreitada acima referida, por mais 35 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.2. Processo n.º T – 47/2010. Empreitada de "Construção de Rede Ciclável de Leiria". Aprovação da lista de erros e omissões

DLB N.º 1537/11 | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais, a propor a aprovação da lista de erros e omissões, apensa à presente acta (Anexo B) nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 61.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria,** com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, aprovar a lista de erros e omissões, nos termos do artigo 61.º do CCP, e manter o preço base do concurso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«**DECLARAÇÃO DE VOTO**

(ponto 2.2 da OT da reunião de 04.10.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.2, Processo n.º T – 47/2010. Empreitada de "Construção de Rede Ciclável de Leiria", aprove a lista de erros e omissões.

Não se põe em causa a necessidade e importância da Construção da Rede Ciclável de Leiria que considero uma mais valia a vários níveis para os munícipes e para o concelho, mas o facto de na reunião de 14 de Junho de 2011, Acta n.º 12, ponto 2.4, referente à abertura de concurso público para este fim, ter votado contra pelos motivos apresentados em declaração de voto.

Face ao exposto, **voto contra no ponto 2.2.** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.ºdo CPA.

Leiria, 4 de Outubro de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

PONTO TRÊS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.1. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Administrativa

Relatório da actividade desenvolvida pelo Serviço de Execuções Fiscais durante o mês de Agosto de 2011

DLB N.º 1538/11 | Presente o relatório de actividades do Serviço de Execuções Fiscais referente ao pretérito mês de Agosto, onde se destaca a situação dos processos de execução fiscal (PEF), para conhecimento da Câmara Municipal:

ACTIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR (€)
Instauração de novos PEF' s	**54**	**2.273,00**
Mercados	47	1.965,49
Ocupação de via pública	3	133,76
Prestação de Serviços	4	173,75

Tramitação de PEF' s	161	-
Citação e notificação de executados	107	-
PEF' s activos	**1574**	**220.574,88**
SMAS	1442	195.269,20
Mercados	102	16.232,04
Ocupação da via pública	9	743,39
Limpeza de terrenos	8	3.606,62
Danos no património municipal	4	3.666,58
Remoção de Publicidade	2	378,55
Diversos	2	369,75
Prestação de Serviços	5	308,75
PEF' s extintos por pagamento	**55**	**QUANTIA EXEQUENDA * 3.883,31**
SMAS	22	2.120,47
Mercados	32	1.671,64
Ocupação de via pública	1	91,20
Penhoras de vencimento	**2**	**470,53**

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

3.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Recursos Humanos

3.2.1. Voto de pesar a:

a) Maria de Jesus Ferreira Velêz

DLB N.º 1539/11 | Presente, pelo Senhor Presidente uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Maria de Jesus Ferreira Velêz, Assistente Operacional, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de seu pai.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Sandrina Sereno Garrucho

DLB N.º 1540/11 | Presente, pelo Senhor Presidente uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, do mapa de pessoal deste Município, pelo falecimento de seu pai.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.3. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Jurídica

Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria, a AELO-Auto Estradas do Litoral Oeste, SA, a LCC Leiriashopping-Centro Comercial, SA e o LOC-Litoral Oeste Construtores, AEC

DLB N.º 1541/11 | Retirado.

3.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

3.4.1. Pagamentos

DLB N.º 1542/11 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, no período 14 a 27 de Setembro de 2011, correspondente Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 858, 864, 911 a 913, 916, 917, 921 a 926, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 6984, 7001, 7030, 7034, 7065, 7071, 7072, 7085, 7091 a 7116, 7118 a 7128, 7134 a 7137, 7150 a 7157, 7159 a 7169, 7176 7178, 7183, 7185 a 7190**,** às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs 1706, 3579, 3581, 3851, 3904, 3906, 4148, 4188, 4274, 4340, 4342, 4396, 4902, 4904, 5109, 5316, 5540, 5543, 5547, 5678, 5688, 5695, 5705, 5706, 5715, 5718, 5729 a 5731, 5733, 5735, 5770, 5776, 5784, 5851, 5854, 5900, 5902, 6006, 6010, 6011, 6083, 6178, 6179, 6182, 6186, 6195, 6260, 6265, 6271, 6279, 6327, 6354, 6374, 6397, 6433, 6435, 6457, 6471, 6486, 6487, 6492, 6507, 6509, 6510, 6512, 6514 a 6517, 6538, 6542, 6543, 6552, 6554, 6555, 6560, 6570, 6577, 6581, 6582, 6605, 6606, 6624, 6627, 6630, 6644, 6654, 6663, 6668, 6669, 6671 a 6674, 6676, 6678, 6680 a 6709, 6711 a 6717, 6719 a 6740, 6742, 6748, 6749, 6751 a 6761, 6763 a 6769, 6771, 6775 a 6786, 6788 a 6795, 6798 a 6825, 6827 a 6839, 6841 a 6843, 6850, 6851, 6853 a 6855, 6558 a 6863, 6865 a 6871, 6874 a 6876, 6878, 6880, 6884, 6888, 6889, 6891 a 6904, 6906, 6908 a 6910, 6913, 6915, 6916, 6918 a 6932, 6936 a 6946, 6951, 6959, 6960, 6963 a 6965, 6974, 6976, 6978, 6980 a 6983, 6985, 6986, 6988, 6990, 6992 a 7000, 7002 a 7029, 7031 a 7033, 7035 a 7044, 7046 a 7048, 7056, 7067 a 7070, 7073 a 7083, 7088, 7117, 7138 a 7143, 7148, 7149, 7172, 7191 a 7193, 7195 a 7216, 7218, 7219, 7221 a 7228, 7230, 7232, 7236 a 7238, 7242, 7244, 7245, 7252, 7255 a 7257, 7264 a 7266, 7268, 7274 a 7277, 7283, 7286, 7289 a 7292, 7296, 7305, 7305, 7313, no valor total de €3.232.617,13.

O Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou que face à actual conjuntura económica existem gastos que, na sua opinião, são supérfluos, independentemente de existir ou não co-financiamento comunitário.

3.4.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 1543/11 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 27 de Setembro de 2011, apresentando um Total de Disponibilidades de €4.251.277,02, sendo de Operações Orçamentais €3.166.763,49 e de Operações de Tesouraria €1.084.513,53, apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

3.4.3. XV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação

DLB N.º 1544/11 | Presente a XV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2011 que se consubstancia na 14.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 13.ª Alteração ao Plano de Actividades e na 14.ª Alteração ao Plano de Investimentos de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Filipa Alves, e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 22 de Setembro que autoriza a XV alteração ao Orçamento da Despesa para o presente ano de 2011 com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €129.730,00 cada, e a XV Modificação ao Plano com inscrições/reforços no montante de €60.250,00 e diminuições/anulações no montante de €27.000,00, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.5. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

3.5.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011)

DLB N.º 1545/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

i. As múltiplas interpretações que foram dadas ao artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE) que, no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;

ii. A publicação posterior do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (execução do Orçamento de Estado para 2011) que vem, no seu artigo 69.º definir os contratos de aquisição de serviços dispensados deste tipo de parecer;

iii. As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions)* respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, que vão no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;

iv. Que a adopção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;

v. Que, no entanto, é mais seguro, juridicamente, seguir a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação.

ii) Face à análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património e não encontrando as mesmas acolhimento nas situações de excepção previstas no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que a Câmara Municipal emita parecer favorável relativamente a todos os processos abaixo indicados, pois estes reúnem os requisitos previstos

nas alíneas a), b) e c) do n.º 3.º do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aplicável por força do n.º 4 do mesmo artigo:

Processo	Objecto da Prestação de Serviços	Valor Estimado (*)€	Fundamento / Enquadramento do parecer
ENTFE 2010/8048	Registo da marca Leiribike	101,40	a)
INT 10699/2011	Aluguer das Piscinas Municipais Leiria para provas da Associação de Natação do Distrito de Leiria	3.594,24	a)
INT 10489/2011	Contratação de quatro espectáculos no âmbito da candidatura CULTREDE	4.064,00	a)

Nota: Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 3, do artigo 22.º da LOE, aplicável por força do n.º 4 do mesmo normativo, porquanto:

i) – trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) deverá comprovar a regularização da sua situação fiscal e tributária;

ii) – confirma-se a dotação orçamental;

iii) – verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da LOE, na medida em que se trata da celebração de novo contrato, com objecto distinto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇAO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 4 de Outubro

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Filipa Alves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.5.1 da OT da reunião de 04.10.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.5.1, aprove a emissão de parecer prévio vinculativo referente aos processos aí enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º DL 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos.

O DL 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do orgão executivo previsto nos n.ºs 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (nº 6º do artigo 22 da lei n.º 55-A/2010 de 31/12).

Assim, pelo exposto, entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o parecer prévio vinculativo, que deverá estar instruído de acordo com o disposto no n.º2 do artigo 3.º da Portaria 4-A/2011.

Paralelamente, face à situação económica e financeira em que o país e o Município de Leiria se encontram, não concordo com a aquisição de alguns dos serviços enumerados.

Pelos motivos referidos **voto contra no ponto 3.5.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do CPA.

Leiria, 04 de Outubro de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

3.5.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso

DLB N.º 1546/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 21 de Setembro de 2011, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO E), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio favorável, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aos processos de aquisição de serviços *infra* mencionados, com vista à posterior contratação. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição dos seguintes serviços:

["Espectáculo de dança "Os Rios e os Ecossistemas Ribeirinhos"; aluguer de carrinhos a pedais com monitor para participantes do Dia Europeu sem Carros; execução de 3 Livros de Honra para Exposições do Edifício Banco de Portugal; seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil para as diversas actividades do Dia Europeu sem Carros; impressão do pacote gráfico para divulgação dos Espectáculos Recentrar - Teatro José Lúcio da Silva; impressão do pacote gráfico para divulgação do espectáculo "Marionetas em Novembro"; espectáculo musical a realizar dia 1 Outubro no Castelo; roteiros urbanos de Leiria no âmbito do projecto DC3 – Guias Urbanos e contratação de elementos da PSP para assegurar a segurança dos participantes da "1.º Mini Maratona de Leiria e Caminhada Solidária – End Polio Now"."]

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da

Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de Setembro de 2011, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, tendo em vista a aquisição dos seguintes serviços: espectáculo de dança "Os Rios e os Ecossistemas Ribeirinhos"; aluguer de carrinhos a pedais com monitor para participantes do Dia Europeu sem Carros; execução de 3 Livros de Honra para Exposições do Edifício Banco de Portugal; seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil para as diversas actividades do Dia Europeu sem Carros; impressão do pacote gráfico para divulgação dos Espectáculos Recentrar - Teatro José Lúcio da Silva; impressão do pacote gráfico para divulgação do espectáculo "Marionetas em Novembro"; espectáculo musical a realizar dia 1 Outubro no Castelo; roteiros urbanos de Leiria no âmbito do projecto DC3 – Guias Urbanos *e contratação de elementos da PSP para assegurar a segurança dos participantes da "1.ª Mini Maratona de Leiria e Caminhada Solidária – End Polio Now"].*

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇAO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove ratificação da emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 4 de Outubro

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Filipa Alves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 3.5.2 da OT da reunião de 04.10.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 3.5.2 ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º DL 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é

da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

O DL 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do orgão executivo previsto nos n.os 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (nº 6º do artigo 22 da lei 55-A/2010 de 31/12).

O artigo 134º do CPA, refere que o acto nulo não produz qualquer efeito jurídico, não podendo ser objecto de ratificação conforme dispõe o nº 1 do artigo 137º do CPA.

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, e não posteriormente, não podendo ser objecto de ratificação.

Pelos motivos referidos **voto contra no ponto 3.5.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.ºdo CPA.

Leiria, 4 de Outubro de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

3.5.3. Contrato de Concessão do Direito de Uso Privativo do Quiosque n.º 1 do Parque da Fonte Quente. Decisão final proferida no âmbito de processo administrativo

DLB N.º 1547/11 | Devidamente notificada de que, em 02/11/2010, a Câmara Municipal de Leiria deliberou ser sua intenção indeferir o seu pedido, veio a interessada Aida Cecília Fernandes Monteiro pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência dos interessados previsto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo no âmbito do processo administrativo com o registo ENT. 2010/16593 e ENT. 2010/9410.

Analisados os argumentos carreados ao processo, verifica-se que estes não permitem obstar a que seja proferida a decisão final de indeferimento do pedido da requerente de devolução de taxas relativas ao Contrato de Concessão do Direito de Uso Privativo do Quiosque n.º 1 do Parque da Fonte Quente, sem prejuízo do Município de Leiria ser ressarcido do remanescente da taxa de concessão em dívida, no montante apurado pelos respectivos serviços de €2.786,52 (dois mil setecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação Jurídica n.º 202/2010, prestada em 31/08/2010, anexada à deliberação mencionada, e que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais, no âmbito das competências previstas na alínea b) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** indeferir o pedido de devolução de taxas apenas parcialmente liquidadas pelo exercício de um direito que a concessionária decidiu não mais querer usufruir, sem prejuízo do Município de Leiria ser ressarcido do remanescente da taxa de concessão em dívida, no montante apurado pelos respectivos serviços de €2.786,52 (dois mil setecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos).

Deliberou ainda que se dê início a um novo procedimento para concessão do direito de uso privativo do respectivo quiosque.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

3.5.4. Doação de um dumper inoperacional à Freguesia de Boa Vista

DLB N.º 1548/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Lino Pereira, uma proposta de cedência do Dumper n.º 1, marca Mecfort, por se encontrar inoperacional e já não compensar a sua reparação. Uma vez que o mesmo se encontra parqueado nas instalações da Guimarota, desde que foi abatido em 2010, e considerando que a Freguesia de Boa Vista possui uma máquina idêntica e necessita de peças, propõe-se que o referido dumper seja doado àquela Freguesia.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e de acordo com a competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ceder o Dumper n.º 1, marca Mecfort, que se encontra inoperacional, à Freguesia de Boa Vista, para aproveitamento de peças.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO QUATRO
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO

4.1. Aprovação do Mapa de Ruído da Cidade de Leiria de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto

DLB N.º 1549/11 | Retirado.

4.2. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 2/11 - VÍTOR JOSÉ COELHO - Agroturismo e Promoção de Eventos, Unipessoal, Lda.

DLB N.º 1550/11 | Presente o requerimento n.º 7/11, de VÍTOR JOSÉ COELHO - AGROTURISMO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA., residente em Rua Poeta Acácio Paiva, Moinhos, referente ao projecto de arquitectura para alteração e ampliação de Tipografia para edifício de habitação e estabelecimento de restauração e bebidas na Rua Heliodoro, Rua João de Deus e Rua Grão Vasco, Freguesia de Leiria (Edifício da antiga Tipografia-Lis).

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística encontra-se em zona definida no PDM como Área Habitacional consolidada, dentro do Núcleo Histórico e dentro do perímetro da área crítica da cidade de Leiria, em área abrangida pela ZEP - Zona de Protecção do Castelo de Leiria e Capela de São Pedro, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação.

Referência do edifício no PP4 (Plano de Pormenor do Centro Histórico) em elaboração: Q048L003 e L004, edifícios P15 e P16.

Para o pedido em causa foram consultadas as entidades abaixo identificadas, tendo emitido os seguintes pareceres, que devem ser transmitidos ao requerente:

I. Em função de localização:
    i. IGESPAR- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico – Direcção Regional de Cultura do Centro – favorável condicionado nas folhas 215 a 217;
    ii. CCDRC-Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro – favorável condicionado;
    iii. ANPC- Associação Nacional de Protecção Civil – Folha 115: O parecer da ANPC refere que, no caso das pretensões sujeitas a apresentação de projecto de segurança contra incêndio a avaliar pela ANPC, esta deve ser feita pelo requerente directamente àquela entidade e mediante de pagamento da taxa devida, e posteriormente entregue como projecto de especialidade em sede do processo de licenciamento camarário ao abrigo face ao disposto no n.º4do art.20º do RJUE;
    iv. Autoridade de Saúde Pública – favorável condicionado folha 128;
    v. Governo Civil – favorável folhas 125-126.

II. Outras unidades orgânicas:
    i. DIRU- Divisão de Reabilitação Urbana – folha 85

Em conformidade com a informação técnica prestada em 26/09/11 sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Director do Departamento do Planeamento e Ordenamento em 27/09/2011, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Reabilitação Urbana em 26/09/2011, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

i. Cumprir com os condicionalismos impostos pelas entidades consultadas, CCDRC-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IGESPAR-Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, Autoridade de Saúde e Governo Civil;

ii. Cumprir com as disposições de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), nos termos do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro;

iii. Cumprir com as normas de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada na área habitacional previstas no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto, aplicáveis à pretensão, e conforme plano de acessibilidades apresentado;

iv. No acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar-se garantia ou depósito bancário no valor de € 6.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45º e 89º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.";

v. As intervenções no subsolo que venham a ser necessárias para execução da proposta deverão ser acompanhadas por arqueólogo previamente creditado e autorizado pelo IGESPAR- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, devendo proceder ao acompanhamento e relatório arqueológico conforme imposto por aquela entidade;

vi. Previamente à emissão da autorização de utilização, deverá proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra (condição a constar no alvará de licença de obras).

vii. Proceder à implementação das medidas de segurança contra incêndio em edifício, bem como a vistoria do espaço de restauração e bebidas pela ANPC- Associação Nacional de Protecção Civil, se for exigível por aquela entidade.

Deliberou ainda que, para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses:

i. Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica.

ii. Projecto de segurança de SCIE – Segurança contra incêndio aprovado pela ANPC- Associação Nacional de Protecção Civil, para o estabelecimento de restauração, face ao passivo calculado em função da área do estabelecimento (2ª categoria de risco);

iii. Ficha electrotécnica;

iv. Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, quando exigível nos termos da lei;

v. Projecto de instalação de gás;

vi. Projecto de redes prediais de água e esgotos;

vii. Projecto de águas pluviais;

viii. Projecto de arranjos exteriores;

ix. Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;

x. Projecto acústico;

xi. Projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:

— Projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);
— Projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios);

xii. Termo de responsabilidade do técnico coordenador do projecto;

xiii. Memória descritiva do projecto de arquitectura corrigida de acordo com os condicionalismos impostos no parecer emitido pelo IGESPAR - Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (cobertura em telha plana);

xiv. Mapa de vãos detalhado, à escala adequada e devidamente pormenorizado;

Alerta-se que os termos de responsabilidade devem indicar a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro.

Finalmente deliberou:

Que a pretensão está isenta de pagamento de taxas e compensações conforme previsto no artigo 9º da Tabela Geral de Taxas Municipais do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, e no n.º 2 do artigo 22º do RMOU- Regulamento Municipal das Operações Urbanísticas, na medida em que se situa dentro do perímetro da área crítica de recuperação e reconversão do centro histórico da cidade de Leiria.

Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.3. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 364/11 - MARFILIZ - Sociedade de Construções Marques & Filhos, SA

DLB N.º 1551/11 | Presente o requerimento n.º 6028/11, de MARFILIZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES MARQUES & FILHOS, SA, residente em Avenida Marquês de Pombal n.º 338, 1.º B, referente ao projecto de arquitectura para demolição de edifício existente e construção de habitação colectiva na Avenida Ernesto Korrodi, n.º 2, freguesia de Leiria.

A parcela de terreno onde se insere a operação urbanística encontra-se em zona definida no PDM como Área Habitacional consolidada, dentro do Núcleo Histórico e dentro do perímetro da área crítica da cidade de Leiria, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação.

A pretensão está abrangida por zona de protecção de adutora/adutora-distribuidora no âmbito do artigo 18º do Regulamento do PDM.

Para o pedido em causa foram consultados os SMAS - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, tendo emitido o parecer favorável condicionado, que deve ser transmitido ao requerente.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 26/09/2011, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Director do Departamento de Planeamento e Ordenamento em 27/09/2011, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Reabilitação Urbana em 26/09/2011, constante do respectivo processo, e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º

26/2010, de 30 de Março, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

I. Apresentar as seguintes correcções ao projecto de arquitectura:
   i. Utilizar material cerâmico na cobertura;
   ii. Reformular a proposta para o alçado que confronta com a Rua dos Mártires;
   iii. Abolir as varandas e demais elementos proeminentes no alçado tardoz de forma a cumprir com o artigo 62.º do RGEU -Regulamento Geral de Edificações Urbanas (profundidade mínima do logradouro de 6,00 m em todos os seus pontos);
   iv. Contemplar mapa de vãos detalhado, à escala adequada e devidamente pormenorizado;
   v. Peças escritas devem conter indicação correcta da operação urbanística pretendida, que compreende a demolição do edifício existente e construção de edifício de habitação colectiva, nomeadamente requerimento modelo 3, termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, memória descritiva, estimativa orçamental e calendarização.

II. Cumprir com as normas de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, aplicáveis à pretensão, e conforme plano de acessibilidades apresentado;

III. Cumprir com as disposições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE), nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, e conforme ficha de segurança subscrita pelo técnico responsável pelo seu preenchimento;

IV. Respeitar a servidão inscrita na CCRP- Certidão da Conservatória do Registo Predial a favor do prédio n.º 613, para passagem de pé e carro às garagens do edifício confinante, mantendo livre e não encerrada a rampa de acesso constante do projecto aprovado;

V. No acto de levantamento do alvará de licença de construção deverá apresentar-se garantia ou depósito bancário no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, na qual deverá constar a seguinte cláusula: "A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.";

VI. A execução do projecto licenciado deverá ser objecto de intervenção arqueológica, de tipologia a definir pela tutela, da responsabilidade de arqueólogo previamente creditado e autorizado pelo IGESPAR, a cargo do promotor, atendendo à localização da pretensão de acordo com a Carta Arqueológica da Cidade de Leiria;

VII. Devem ser tomadas as precauções necessárias à protecção da conduta adutora/distribuidora existente no local, conforme parecer emitido pelos SMAS;

VIII. Durante os trabalhos de demolição e construção, e a todo o tempo, deverá ser respeitada a servidão inscrita na CCRP a favor do prédio n.º 613, para passagem de pé e carro às garagens do edifício confinante, mantendo livre e não encerrada a rampa de acesso constante do projecto aprovado;

IX. Previamente à emissão da autorização de utilização, deverá proceder à reposição das infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra.

Deliberou ainda que, para efeitos de licenciamento, deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses:

i. Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
ii. Ficha electrotécnica;
iii. Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, quando exigível nos termos da lei;
iv. Projecto de instalação de gás;
v. Projecto de redes prediais de água e esgotos;
vi. Projecto de águas pluviais;
vii. Projecto de arranjos exteriores;
viii. Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
ix. Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
x. Projecto acústico;
xi. Projectos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respectiva declaração de conformidade regulamentar (quando aplicável), nomeadamente:
    a. Projecto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);
    b. Projecto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios);
xii. Termo de responsabilidade do técnico coordenador do projecto;
    a. Alerta-se que os termos de responsabilidade devem indicar, a conformidade com as normas de segurança contra incêndios conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

Finalmente deliberou:

Que a pretensão está isenta de pagamento de taxas e compensações conforme previsto no artigo 9.º da Tabela Geral de Taxas Municipais do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, e no n.º 2 do artigo 22.º do RMOU - Regulamento Municipal das Operações Urbanísticas, na medida em que se situa dentro do perímetro da área crítica de recuperação e reconversão do centro histórico da cidade de Leiria.

Dispensar a audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.4. Processo de licenciamento de obras particulares n.º 718/10 - Augusto do Carmo Marques

DLB N.º 1552/11 | Retirado.

4.5. Atribuição de topónimo na Freguesia de Ortigosa

DLB N.º 1553/11 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia, a atribuição do topónimo, para actualização do cadastro municipal, solicitada pela Junta de Freguesia de Ortigosa.

AGLOMERADO URBANO DE LAGOA NA FREGUESIA DE ORTIGOSA (ENT. 6872/2011, de 7 de Abril):

Topónimo: RUA DA LAGOA SECA: com início na Rua do Rossio e com fim no impasse junto à moradia com o número de polícia 117. Este arruamento encontra-se pavimentado com camada de base em *tout venant* e parte em pavimento térreo, com passeios do lado esquerdo e direito, numa extensão aproximada de 106 metros de comprimento e uma largura de 6 metros e infraestruturado com rede de águas, de electricidade, de telefone e de iluminação pública.

HISTORIAL: Denominação proposta devido os terrenos circundantes assim serem denominados.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo nos termos da proposta da Comissão Municipal de Toponímia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.6. Alteração da denominação do topónimo Beco dos Fonsecas, na Freguesia de Ortigosa

DLB N.º 1554/11 | Presente pela Comissão Municipal de Toponímia, a alteração da denominação do topónimo " BECO DOS FONSECAS", deliberado em reunião de Câmara de 2000.12.20, para BECO DO FONSECA, para actualização do cadastro municipal, solicitada pela Junta de Freguesia de Ortigosa.

AGLOMERADO URBANO DE LAGOA NA FREGUESIA DE ORTIGOSA (ENT. 21945/2010, de 29 de Outubro):

Topónimo: BECO DO FONSECA: com início na Av. da Fonte e com fim no impasse com os números de polícia desde o número 8 até ao número 50. Este arruamento encontra-se identificado com placa toponímica e pavimentado com base em tout venant. Tem uma extensão aproximada de 50 metros de comprimento e uma largura de 3 metros, servindo as moradias com os números de polícia número 8 e número 50 do lado direito e infra - estruturado com rede de águas e de electricidade.

HISTORIAL: Denominação proposta porque neste local morou a família Fonseca e a placa toponímica, assim estar denominada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar este topónimo nos termos da proposta da Comissão Municipal de Toponímia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

5.1. Componente de Apoio à Família. Minuta ao Acordo de Colaboração e proposta de valores para o ano lectivo 2011/2012

DLB N.º 1555/11 | Presente proposta do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, que é do seguinte teor:

O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, na vertente da Componente de Apoio à Família, está enquadrado pelo disposto no Protocolo de Cooperação tripartido de 8 de Julho de 1998, cujo financiamento se encontra regulado pelo Despacho n.º 13503/2009, de 9 de Junho, actualizado pelo Despacho n.º 11476/2010, de 14 de Julho.

Desde o ano lectivo de 1998/1999, o Município de Leiria vem celebrando acordos de colaboração com entidades gestoras dos programas (Junta de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração dos respectivos outorgantes na realização dos objectivos do programa.

No sentido de dar continuidade aos respectivos programas, propõe-se a celebração de adendas aos acordos de colaboração, que foram celebrados para os anos lectivos de 2009/2010 e 2010/2011, e cujo o teor da minuta de adenda se transcreve, bem como os valores que constam na lista que se anexa à presente acta e da qual faz parte integrante.

«MINUTA DE ADENDA AO

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo Outorgante: _____, com sede em _____, _____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo seu Presidente, _____, adiante designado como segundo outorgante;

e

Terceiro Outorgante: Agrupamento de Escolas de _____, com sede em _____, _____de _____, Freguesia de _____ contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo seu Director, _____, adiante designado como terceiro outorgante, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Colaboração de __/__/____, que se rege pela Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho e o Acordo de Colaboração tripartido, celebrado em 28 de Julho de 1998, entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Cláusula I

A cláusula segunda, no contexto do ano lectivo de __/__, passa a ter a seguinte redacção:

(…)

2. As actividades a que se refere o número anterior serão exercidas no(s) Jardim(ns) de Infância de: _____ e/ou noutros espaços alternativos, julgados convenientes à prática das actividades de animação sócio-educativa.

Cláusula II

A cláusula quarta, no contexto do ano lectivo de __/__, passa a ter a seguinte redacção:

(…)

d) Transferir mensalmente para a entidade parceira _____, as verbas relativas à componente das refeições e animação sócio-educativa, após recepção e confirmação dos mapas de pedido de pagamento e respectivos documentos de despesa, de acordo com os valores aprovados em Reunião de Câmara de _____, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- Valor unitário da Refeição: _____

- Transporte Refeição/Alunos: _____

- Matéria-prima não Alimentar: _____

- Recursos Humanos: _____

- Actividades educativas complementares: _____

- Serviços Administrativos: _____

Os valores implicados nestas transferências foram já objecto de proposta de cabimento, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 30 de Agosto, e cuja tabela se anexa à referida lista.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de Minuta e os respectivos valores, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga dos novos acordos e adendas com as entidades parceiras envolvidas na gestão dos Programas da Componente de Apoio à Família do Pré-escolar.

Mais deliberou que os valores agora aprovados produzam efeito ao início do ano lectivo de 2011/2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. Actividades de Enriquecimento Curricular 2011/2012. Minuta de Acordo de Colaboração relativamente ao acompanhamento de alunos para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular

DLB N.º 1556/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a minuta de acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Leiria, Associações de Pais/Juntas de Freguesia/Colectividades e os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Leiria, relativamente ao acompanhamento de alunos para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, com as alterações do despacho n.º 8683/2011, de 28 Junho, e cujo teor de transcreve:

«(MINUTA DE) ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio com a redacção dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 Junho, que regulamenta as Actividades de Enriquecimento Curricular;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar no apoio às actividades complementares de projectos educativos, conforme preceitua a alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Considerando os acordos de colaboração celebrados com os Agrupamentos de Escolas no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo de 2011-2012;

Considerando a necessidade de criação de condições favoráveis para a implementação do programa, nomeadamente transporte dos alunos e respectivo acompanhamento nos espaços onde decorrem as actividades;

Considerando a experiência enriquecedora do trabalho que vem sendo realizado com os parceiros locais, bem como o papel que desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas;

Entre o Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, com poderes para o acto, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de ____ de _____ de 2011, como primeiro outorgante, a (Associação de Pais/Junta de Freguesia/Colectividade)

_____, com sede em _____, pessoa colectiva n.º _____ representado pelo (a) seu (sua) Presidente, _____, como segundo outorgante, e o (Agrupamento de Escolas) _____, com sede em _____, pessoa colectiva n.º _____ representado pelo (a) seu (sua) Director (a), _____, como terceiro outorgante, é celebrado, o presente acordo, o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objectivo

O presente acordo tem por objectivo a criação de condições de funcionamento do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular, determinado pelo Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio com a redacção dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 Junho nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas, conforme discriminado no Anexo 1.

Cláusula Segunda

Finalidade

Este acordo tem por objecto estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respectivos outorgantes, com vista ao cumprimento do seu objectivo.

Cláusula Terceira

Obrigações do Município de Leiria

1 - O Município de Leiria, com os fundamentos constantes dos considerandos a este acordo, compromete-se a:

a) Transferir para as entidades parceiras, as verbas discriminadas no Anexo 1, a definir anualmente, de acordo com as necessidades subjacentes ao bom desenvolvimento do programa;
b) Analisar situações de funcionamento que possam comportar eventual acréscimo de despesas, decorrentes da alteração de espaços ou número de alunos, assim como outros encargos indispensáveis ao bom funcionamento das actividades.

Cláusula Quarta

Obrigações das Entidades Parceiras

As entidades signatárias comprometem-se a colaborar com o Município de Leiria e com os restantes parceiros, no sentido de serem criadas as condições para o desenvolvimento do programa, de acordo com as competências definidas no Anexo 1.

Cláusula Quinta

Acompanhamento do Programa

A coordenação e acompanhamento do desenvolvimento do programa, nos espaços onde ele decorre, competem ao Agrupamento de Escolas, em estreita colaboração com o Município e com as restantes entidades parceiras.

Cláusula Sexta

DURAÇÃO DO ACORDO

O acordo de colaboração produz efeitos ao início do ano lectivo e será válido até ao final das actividades lectivas, podendo ser revisto anualmente por consenso entre as partes e em função das necessidades de implementação do programa.

Cláusula Sétima

Renovação do Acordo

O acordo será automaticamente renovado, por igual período (ano lectivo), se nenhuma das partes o denunciar com pelo menos sessenta dias (60 dias) de antecedência.

Cláusula Oitava

Imposto do Selo

O presente acordo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugada com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1 do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Anexo 1 – Acordo de Colaboração

Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB

Envolvimento das entidades parceiras e apoio do Município 2011-2012

Escolas	Agrupamento	Entidade Parceira	Função	Comparticipação anual 11/12
EB 1 Alcaidaria, Casal da Quinta, Figueiras Centro e Milagres	**Colmeias**	Freguesia de Milagres	Acompanhamento de alunos	4.284,00 €
EB 1 Raposeira		Freguesia de Colmeias	Acompanhamento de alunos	1.071,00 €
EB1 Bouça		APEB - Associação de Pais (…) Bouça	Acompanhamento de alunos	1.071,00 €
EB 1 Quintas do Sirol, Souto de Cima, Caldelas, Caranguejeira, Caxieira e Palmeiria	**Correia Alexandre**	Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre	Acompanhamento de alunos	7.497,00 €
EB 1 Paulo VI, Touria, Arrabal, Martinela, Várzea, Estrada Nacional n.º1, Courelas e Vidigal	**Correia Mateus**	Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	Acompanhamento de alunos	4.284,00 €
EB 1 Capuchos e Amarela (Pólo 1 e 2)	**D. Dinis**	Agrupamento de Escolas D. Dinis	Acompanhamento de alunos	1.606,50 €
EB 1 Santa Catarina, Loureira, Vale Sumo e Chainça	**Jardins da Serra**	Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra	Acompanhamento de alunos	4.284,00 €
EB 1 Vale do Horto e Azoia	**José Saraiva**	Freguesia de Azoia	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €
EB 1 Andreus, Marvila, Cruz D`Areia e Telheiro		Freguesia de Barreira	Acompanhamento de alunos	5.890,50 €
EB1 Reixida		Freguesia de Cortes	Acompanhamento de alunos	1.071,00 €
EB1 Parceiros e Pernelhas		Freguesia de Parceiros	Acompanhamento de alunos	1.071,00 €
EB 1 Arnal, Porto Carro, A-do-Barbas, A-dos-Pretos, Cavalinhos, Maceirinha, Costas, Maceira 2 e Pocariça	**Maceira**	Agrupamento de Escolas de Maceira	Acompanhamento de alunos	8.032,50 €
EB1 Pinheiros		AMITEI	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €

EB1 Marinheiros	**Marrazes**	Sport Clube Leiria e Marrazes	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €
EB 1 Marrazes		Sport Clube Leiria e Marrazes	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €
EB 1 Quinta do Alçada		APEQA - Associação Pais da Escola do 1.º CEB da Quinta do Alçada	Acompanhamento de alunos	4.284,00 €
EB 1 Sismaria da Gândara		Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €
EB 1 Gândara dos Olivais		Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da Sismaria da Gândara	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €
EB 1 Regueira de Pontes, Coucinheira, Casal Novo, Chãs, Amor, Barreiros, Casal dos Claros e Gândara dos Olivais		Agrupamento de Escolas de Marrazes	Acompanhamento de alunos	7.497,00 €
EB 1 Ervedeira e Coimbrão	**Rainha Santa Isabel**	Freguesia de Coimbrão	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €
EB 1 Lavegadas e Sismaria		Freguesia de Monte Redondo	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €
EB 1 Várzeas, Souto da Carpalhosa, Vale da Pedra, Chã da Laranjeira e Moita da Roda		Freguesia de Souto Carpalhosa	Acompanhamento de alunos	3.748,50 €
EB 1 Lameira e Ortigosa		Freguesia de Ortigosa	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €
EB1 Vale da Bajouca e Bajouca		Freguesia de Bajouca	Acompanhamento de alunos	2.142,00 €
EB 1 Moinhos Carvide, Outeiro da Fonte e Carvide		Freguesia de Carvide	Acompanhamento de alunos	4.819,50 €
EB 1 Serra do Porto de Urso e Monte Real		Freguesia de Monte Real	Acompanhamento de alunos	1.701,00 €

Tabela de Transferências

Entidade Parceira	Dez-2011	Mar-2012	Maio-2012	Comparticipação total 2011/12
Agrupamento de Escolas D. Dinis	530,00 €	538,25 €	538,25 €	1.606,50 €
Agrupamento de Escolas de Marrazes	2.474,00 €	2.511,50 €	2.511,50 €	7.497,00 €
Agrupamento de Escolas de Maceira	2.650,00 €	2.691,25 €	2.691,25 €	8.032,50 €
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Alexandre	2.474,00 €	2.511,50 €	2.511,50 €	7.497,00 €
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	1.414,00 €	1.435,00 €	1.435,00 €	4.284,00 €
Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra	1.414,00 €	1.435,00 €	1.435,00 €	4.284,00 €
APEB - Associação de Pais da Escola do 1.º Ciclo de Bouça	353,00 €	359,00 €	359,00 €	1.071,00 €
APEQA - Associação Pais da Escola do 1.º CEB da Quinta do Alçada	1.414,00 €	1.435,00 €	1.435,00 €	4.284,00 €
Associação Pais e Encarregados de Educação da EB 1 da Gândara dos Olivais	707,00 €	717,50 €	717,50 €	2.142,00 €
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB da	707,00 €	717,50 €	717,50 €	2.142,00 €

Sismaria da Gândara				
AMITEI	707,00 €	717,50 €	717,50 €	2.142,00 €
Sport Clube Leiria e Marrazes	1.414,00 €	1.658,09 €	1.211,91 €	4.284,00 €
TOTAL	**16.258,00 €**	**16.727,09 €**	**16.280,91**	**49.266,00 €**
Freguesia de Azoia	1.071,00 €	535,50 €	535,50 €	2.142,00 €
Freguesia de Bajouca	1.071,00 €	535,50 €	535,50 €	2.142,00 €
Freguesia de Barreira	2.945,00 €	1.472,50 €	1.473,00 €	5.890,50 €
Freguesia de Carvide	2.409,75 €	1.204,88 €	1.204,87 €	4.819,50 €
Freguesia de Coimbrão	1.071,00 €	535,50 €	535,50 €	2.142,00 €
Freguesia de Colmeias	535,50 €	267,75 €	267,75 €	1.071,00 €
Freguesia de Cortes	535,50 €	267,75 €	267,75 €	1.071,00 €
Freguesia de Milagres	2.142,00 €	1.071,00 €	1.071,00 €	4.284,00 €
Freguesia de Monte Real	850,50 €	425,25 €	425,25 €	1.701,00 €
Freguesia de Monte Redondo	1.071,00 €	535,50 €	535,50 €	2.142,00 €
Freguesia de Ortigosa	1.071,00 €	535,50 €	535,50 €	2.142,00 €
Freguesia de Parceiros	535,50 €	267,75 €	267,75 €	1.071,00 €
Freguesia de Souto Carpalhosa	1.874,25 €	937,13 €	937,12 €	3.748,50 €
TOTAL	**17.183,00 €**	**8.591,51 €**	**8.591,99 €**	**34.366,50 €**

Classificação Económica 2011-A-26		**Valor a cabimentar 2011**	**Proposta de cabimento n.º**	**Valor a contemplar para 2012**
04050109	Juntas de Freguesia	17.183,00 €	4086 de 2011-09-26	17.183,50 €
0909/040701	Associa. Pais, Agrup., Outros	16.258,00 €	4092 de 2011-09-26	33.008,00 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com a alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 15 do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de Junho, que altera e republica o Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, **deliberou por unanimidade** aprovar a própria minuta e os respectivos valores e autorizar o Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga dos novos acordos com as entidades parceiras envolvidas na implementação das actividades.

Na presente data cessam os acordos de colaboração celebrados com as entidades parceiras em 11 de Novembro de 2008, com o objectivo enunciado na cláusula primeira.

Mais deliberou que, após a assinatura dos novos acordos, as verbas sejam transferidas conforme proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.3. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo. Minuta ao Acordo de Colaboração e proposta de valores para o ano lectivo 2011/2012

DLB N.º 1557/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta com o seguinte teor:

O Programa "Serviço de Refeições – 1.º CEB" existe no concelho de Leiria desde o ano lectivo 2001/2002, aprovado por deliberação camarária de 24 de Outubro de 2001.

O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico tem enquadramento no Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de Outubro, conjugado com o despacho n.º 12037/2007, de 18 de Julho de 2007.

Desde o ano lectivo 2006/2007, o Município de Leiria vem celebrando acordos de colaboração com as entidades gestoras dos programas (Junta de Freguesia, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração dos respectivos outorgantes na realização dos objectivos do Programa.

No sentido de dar continuidade aos respectivos programas, propõe-se a celebração de adendas aos acordos de colaboração, que foram celebrados para os anos lectivos de 2009/2010 e 2010/2011, e cujo o teor da minuta de adenda se transcreve, bem como os valores que constam na lista que se anexa à presente acta e da qual faz parte integrante.

" MINUTA DE ADENDA AO

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo Outorgante: _____, com sede em _____, _____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo seu Presidente, _____, e o Agrupamento de Escolas de _____, com sede em _____, _____de _____, Freguesia de _____contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo seu Director, _____, adiante designado como terceiro outorgante, é celebrada a presente Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado a _____de _____ de _____, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao funcionamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22251/2005, de 25 de Outubro, conjugado com o despacho n.º 12037/2007, de 18 de Julho.

Cláusula I

A cláusula primeira, no contexto do ano lectivo de _____, passa a ter a seguinte redacção:

O presente Acordo tem por objectivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respectivos outorgantes, com vista ao cumprimento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo, nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de _____, Agrupamento de Escolas de _____, num total aproximado de ____ alunos, no ano lectivo de 20__/20__.

Cláusula II

A cláusula segunda, no contexto do ano lectivo de 20__/20__, passa a ter a seguinte redacção:

(…)

c) transferir para _____, a título de comparticipação ou apoio, as verbas relativas ao referido Programa, após recepção e confirmação dos mapas de pedido de pagamento e respectivos documentos de despesa, de acordo com os valores aprovados em Reunião de Câmara de _____ tendo em conta os seguintes parâmetros:

- Valor unitário da Refeição _____

- Transporte Refeição/Alunos _____

- Matéria-prima não Alimentar _____

- Recursos Humanos _____

- Serviços Administrativos _____

Os valores implicados nestas transferências foram já objecto de proposta de cabimento, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 30 de Agosto, e cuja tabela se anexa à referida lista.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e das alíneas l) do n.º 1, e d) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de Minuta e os respectivos valores, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga dos novos acordos e adendas com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º Ciclo.

Mais deliberou que os valores agora aprovados produzam efeito ao início do ano lectivo de 2011/2012.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS
DIVISÃO DE CULTURA

6.1. Apoio ao Rancho Folclórico da Costa

DLB N.º 1558/11 | Presente uma carta do Rancho Folclórico da Costa, Costa de Cima, Maceira, com a ENT. 18221/2011, dando conhecimento das comemorações do seu 24.º Aniversário que terão lugar no próximo dia 8 de Outubro. Estão convidados 4 ranchos que irão actuar em conjunto com os anfitriões, para os quais solicitam lembranças institucionais a dispensar para a ocasião.

Propõe-se que o Município de Leiria se faça representar no evento através da oferta de 4 lembranças institucionais aos participantes e ao Rancho local, disponibilizando de 4 sacos de papel tamanho grande, 4 pin's, 4 canetas do Município e 4 Cancioneiros para oferta. O valor destas ofertas estima-se em €58,73 + IVA. O.232.11.107. Orçamento n.º 176.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pela Divisão de Cultura, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a disponibilização das lembranças institucionais referidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Marionetas em Novembro

DLB N.º 1559/11 | Retirado.

6.3. Minuta de Protocolo de Cooperação com o Nariz – Teatro de Grupo

DLB N.º 1560/11 | Presente a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e o "O Nariz – Teatro de Grupo", cujo teor se transcreve:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de ___/___/____, como primeiro outorgante, e o "O Nariz – Teatro de Grupo", NIPC 503740020, com sede em Leiria representado neste acto por ……., na qualidade de _____, no uso dos poderes conferidos por _____, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Protocolo de Colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Âmbito

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer entre o Município de Leiria e o "O Nariz – Teatro de Grupo", um conjunto de formas de cooperação destinadas a apoiar a apresentação e divulgação das actividades culturais desenvolvidas por este último.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município de Leiria

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Leiria compromete-se a:

a) Atribuir ao segundo outorgante um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no valor de €300,00 (trezentos euros) mensais, destinado a comparticipar a renda das suas instalações, mediante a apresentação de documento contabilístico comprovativo do pagamento da referida renda;

b) O apoio referido na alínea anterior vigorará de 1 de Janeiro até ao dia 31 de Dezembro de 2012.

Cláusula Terceira

Obrigações d'O Nariz – Teatro de Grupo

No âmbito do presente Protocolo, o "Nariz – Teatro de Grupo" compromete-se a:

a) Realizar no Castelo de Leiria, no Teatro Miguel Franco ou integrados em projectos de continuidade da responsabilidade do Município de Leiria, a título gracioso, 3 (três) espectáculos, em datas a indicar pelo primeiro outorgante e em qualquer local do Concelho;

b) Apresentar, até ao dia 15 de cada mês, documento contabilístico comprovativo do pagamento da renda das suas instalações;

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria em todos os meios utilizados para a divulgação das suas actividades;

d) Respeitar na íntegra as Normas de Funcionamento e Utilização do Castelo de Leiria e do Teatro Miguel Franco, as quais se anexam ao presente Protocolo.

e) Dar cumprimento à Norma de Controlo Interno e disposições legais em vigor, fazendo entrega dos documentos legais exigidos para instrução do seu processo enquanto Associação.

Cláusula Quarta

Penalizações

O desrespeito pelas cláusulas deste Protocolo e dos seus anexos acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula Quinta

Vigência

O presente Protocolo vigora de 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2012, não sendo admitida qualquer outra renovação depois desta data.

Cláusula Sexta

Denúncia

Este Protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante o envio de carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias de calendário, sem prejuízo das actividades ou acções em curso à data da cessação, que deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

Cláusula Sétima

Dúvidas e omissões

Qualquer dúvida ou omissão relativa à interpretação e aplicação do presente Protocolo será resolvido por acordo entre as partes.

Cláusula Oitava

Aditamentos

Este Protocolo apenas poderá ser modificado e alterado por documento escrito, sob a forma de aditamento, e por acordo das partes outorgantes.

***

Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é composto por duas páginas e dois anexos, que dele passam a fazer parte integrante, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2011.

Pelo Município de Leiria | Raul Castro

Pelo Nariz – Teatro de Grupo |_____»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta do presente Protocolo.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à outorga do referido Protocolo.

Deliberou ainda, condicionar a outorga do mencionado protocolo à entrega dos documentos indispensáveis à identificação do segundo outorgante e dos poderes que para tanto lhe foram conferidos.

Deverá ser dado conhecimento da presente deliberação à DIF, de modo a poder comprometer no Orçamento de 2012 a despesa correspondente ao pagamento denunciado neste Protocolo – 12 x €300,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.4. Minuta de Protocolo de Cooperação com o Te-Ato – Grupo-Teatro de Leiria

DLB N.º 1561/11 | Presente a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e o "**Te-Ato – Grupo-Teatro de Leiria**", cujo teor se transcreve:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de ___/___/____, como primeiro outorgante, e o "Te-Ato – Grupo-Teatro de Leiria", NIPC 502222255, com sede em _____representado neste acto por _____, na qualidade de _____, no uso dos poderes conferidos por _____, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Protocolo de Colaboração, o qual passa a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Âmbito

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer entre o Município de Leiria e o "**Te-Ato – Grupo-Teatro de Leiria**", um conjunto de formas de cooperação destinadas a apoiar a apresentação e divulgação das actividades culturais desenvolvidas por este último.

Cláusula Segunda

Obrigações do Município de Leiria

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Leiria compromete-se a:

a) Atribuir ao segundo outorgante um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no valor de €300,00 (trezentos euros) mensais, destinado a comparticipar a renda das suas instalações, mediante a apresentação de documento contabilístico comprovativo do pagamento da referida renda;

b) O apoio referido na alínea anterior vigorará de 1 de Janeiro até ao dia 31 de Dezembro de 2012.

Cláusula Terceira

Obrigações do Te-Ato – Grupo-Teatro de Leiria

No âmbito do presente Protocolo, o "**Te-Ato – Grupo-Teatro de Leiria**" compromete-se a:

a) Realizar no Castelo de Leiria, no Teatro Miguel Franco ou integrados em projectos de continuidade da responsabilidade do Município de Leiria, a título gracioso, 3 (três) espectáculos, em datas a indicar pelo primeiro outorgante e em qualquer local do Concelho;

b) Apresentar, até ao dia 15 de cada mês, documento contabilístico comprovativo do pagamento da renda das suas instalações;

c) Publicitar o apoio do Município de Leiria em todos os meios utilizados para a divulgação das suas actividades;

d) Respeitar na íntegra as Normas de Funcionamento e Utilização do Castelo de Leiria e do Teatro Miguel Franco, as quais se anexam ao presente Protocolo.

e) Dar cumprimento à Norma de Controlo Interno e disposições legais em vigor, fazendo entrega dos documentos legais exigidos para instrução do seu processo enquanto Associação.

Cláusula Quarta

Penalizações

O desrespeito pelas cláusulas deste Protocolo e dos seus anexos acarretará como penalização a devolução do apoio financeiro já atribuído pelo Município de Leiria.

Cláusula Quinta

Vigência

O presente Protocolo vigora de 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2012, **não sendo admitida qualquer outra renovação depois desta data.**

Cláusula Sexta

Denúncia

Este Protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes, mediante o envio de carta registada, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias de calendário, sem prejuízo das actividades ou acções em curso à data da cessação, que deverão continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

Cláusula Sétima

Dúvidas e omissões

Qualquer dúvida ou omissão relativa à interpretação e aplicação do presente Protocolo será resolvido por acordo entre as partes.

Cláusula Oitava

Aditamentos

Este Protocolo apenas poderá ser modificado e alterado por documento escrito, sob a forma de aditamento, e por acordo das partes outorgantes.

***

Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é composto por duas páginas, e dois anexos que dele passam a fazer parte integrante, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2011.

Pelo Município de Leiria | Raul Castro

Pelo Te-Ato – Grupo-Teatro de Leiria |_____»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta do presente Protocolo.

Mais deliberou conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga do referido Protocolo.

Deliberou ainda, condicionar a outorga do mencionado protocolo à entrega dos documentos indispensáveis à identificação do segundo outorgante e dos poderes que para tanto lhe foram conferidos.

Deverá ser dado conhecimento da presente deliberação à DIF, de modo a poder comprometer no Orçamento de 2012 a despesa correspondente ao pagamento denunciado neste Protocolo – 12 x €300,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE
DIVISÃO DA MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS

7.1. Cedência do espaço Pátio das Laranjeiras/Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para o Lançamento do livro "A História de Diablocity", da autoria de Maria João Capitão

DLB N.º 1562/11 | Presente uma mensagem de correio electrónico, de Maria João Silva Capitão (ENTFE. 2011/6430) dirigido ao serviço de gestão de espaços da DIMPB - Divisão de Museus, Património e Bibliotecas, a solicitar a cedência do Pátio das Laranjeiras, ou em alternativa (caso esteja mau tempo), da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para o Lançamento do livro "História de Diablocity", para o próximo dia 22 de Outubro – Sábado, no horário das 14h30 às 16h.

Face ao exposto e de modo a possibilitar a realização do evento, a Divisão de Museus, Património e Bibliotecas, propõe a cedência do espaço Pátio das Laranjeiras, ou Sala Polivalente, como alternativa, sem encargos para a requerente. Esta cedência tem um valor total estimado de €22,50, pelo tempo de utilização do espaço.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de cedência do espaço solicitado, da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, sem encargos para a requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

7.2. Cedência do espaço Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para a realização de um debate sobre "O Ensino Superior", da responsabilidade da Direcção Distrital de Leiria do Sindicato de Professores – Região Centro

DLB N.º 1563/11 | Presente uma mensagem de correio electrónico do Sindicato de Professores da Região Centro – Direcção Distrital de Leiria (ENTFE. 2011/6855), dirigido ao serviço de gestão de espaços da DIMPB - Divisão de Museus, Património e Bibliotecas, a solicitar a cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para a realização de um Debate em Leiria, dedicado ao tema "O Ensino Superior", para o próximo dia 15 de Outubro – Sábado, no horário das 14h30 às 19h.

Face ao exposto e de modo a possibilitar a realização do evento, a Divisão de Museus, Património e Bibliotecas propõe a cedência da Sala Polivalente, sem encargos para a entidade requerente Esta cedência tem um valor total estimado de €67,50, pelo tempo de utilização do espaço.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de

Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de cedência do espaço solicitado, da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, sem encargos para a entidade requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Oferta à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira de 2 obras literárias pelo ilustre Senhor Carlos Vieira

DLB N.º 1564/11 | Presente uma carta do Senhor Carlos Vieira (ENT. 2011/11532), dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, formalizando a oferta à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira de duas obras que a seguir se descrevem:

I. NEVES, Hermano – Três dias em Olivença. Lisboa: Casa Ventura Abrantes, [1932]. 66 p., 24 fotografias

II. SEQUEIRA, Matos e ROCHA JÚNIOR (texto), SOUSA, Alberto (ilustrações) – Olivença. Lisboa: Portugália Ed., imp. 1924. 286 p.: il.,32 gravuras. [Obra encadernada e muito completa sobre a história desta cidade e fortaleza, desde a sua origem até ao século XX].

As presentes obras têm valor informativo de relevo quer para o estudo de Olivença que até ao início do século XIX foi território português e onde se falou português até final do século XX, quer pelo facto de ser cidade geminada com Leiria, vindo assim diversificar a informação existente sobre esta cidade e município. As presentes obras pelas suas características serão incluídas no núcleo documental excluído do empréstimo domiciliário.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do nº 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aceitar a presente doação e a sua integração na colecção da Biblioteca Municipal, assim como expressar em reunião de Câmara Municipal um voto de agradecimento e apreço ao Senhor Carlos Vieira pelo seu acto filantrópico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Ciclo de Vídeo Arte "Filme e Vídeo na colecção do CAM" da Fundação Calouste Gulbenkian entre 19 de Outubro e 19 de Novembro de 2011

DLB N.º 1565/11 | No seguimento de contactos entre o m|i|mo e o CAM – Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian à qual foi atribuída a ENTFE. 2011/6921, surgiu a possibilidade de realizar projecções de parte dos trabalhos em suporte vídeo que existem na colecção do CAM. Este projecto apresenta dois programas: um programa onde foca o trabalho de vários realizadores nos anos 70, enquanto que o segundo é composto por vários trabalhos de artistas posteriores ao ano 2000, dando uma perspectiva da evolução fílmica nacional.

Considerando a programação cultural estabelecida até ao final de 2011 e atendendo a que este ciclo de vídeo arte é uma referência nacional, foca um dos temas do museu e permitirá cumprir vários objectivos do mesmo, nomeadamente no que concerne à captação de novos públicos e divulgação de novas experiências artísticas, solicita-se autorização para se realizar esta parceria entre o m|i|mo e o CAM para projecção na sala polivalente do museu, durante o período compreendido entre 19 de Outubro e 19 de Novembro de 2011, os programas com os seguintes horários:

Programa — Anos 70: quartas-feiras, às 11h e sábados às 15h;

Programa — 1991 a 2004: quartas-feiras às 16h e sábados às 18h.

De salientar que a colecção será cedida gratuitamente pelo CAM ao m|i|mo bem como 25 exemplares impressos com a programação do ciclo, pelo que este projecto não terá custos.

Ainda associado a este tema propõe-se a continuidade do ciclo de palestras "O Fascínio do Olhar" com a presença da convidada Dr.ª Leonor Nazaré para abordar o tema "Vídeo arte" a ter lugar nas instalações do m|i|mo no dia 15 de Outubro, pelas 17horas. Esta palestra não terá igualmente custos para o Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a realização do ciclo de vídeo arte e a realização da palestra "O Fascínio do Olhar", dedicada ao vídeo arte da Colecção da Fundação Calouste Gulbenkian, com a presença da oradora Dr.ª Leonor Nazaré, que muito prestigia o Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.5. Cedência da Sala Multimédia do Moinho do Papel para Comemoração do 93.º Aniversário do Armistício, organizada pela Liga dos Combatentes, Núcleo de Leiria

DLB N.º 1566/11 | Presente uma mensagem de correio electrónico, do Presidente da Liga dos Combatentes, núcleo de Leiria (ENTFE. 2011/6727), dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, a solicitar a cedência da Sala Multimédia do Moinho do Papel para o próximo dia 11 de Novembro – Terça-feira, no horário das 9h às 12h. Para a Comemoração do 93.º Aniversário do Armistício, onde em parceria com a Clínica de Psicologia ISPY's irá haver uma palestra subordinada ao tema: "Stress Pós-Traumático e o Apoio de Familiares."

Face ao exposto e de modo a possibilitar a realização do evento, a Divisão de Museus, Património e Bibliotecas propõe a cedência do espaço da Sala Polivalente, sem encargos para a Liga dos Combatentes. Esta cedência tem um valor total estimado de €30,00, pelo tempo de utilização do espaço.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de cedência da Sala Multimédia do Moinho do Papel, sem encargos para a entidade requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.6. Cedência do espaço Sala Polivalente do m|i|mo para realização do *workshop* de fotografia In Vivo: a Raiz, organizado pelo fotógrafo João M. Gil

DLB N.º 1567/11 | Presente uma mensagem de correio electrónico, do fotógrafo João M. Gil da Alma Lux Photographia (INT. 2011/10821) a propor a realização de *workshop* de fotografia no âmbito do projecto *In Vivo*: a raíz, durante o dia 30 de Outubro de 2011 nas instalações do m|i|mo.

Este projecto está estruturado em três níveis, sendo que o primeiro debruça-se os princípios básicos da fotografia, realização de trabalho de campo e análise fotográfica e terá a duração de 10 horas.

Face ao exposto e aos objectivos do m|i|mo em proporcionar actividades educacionais relacionadas com as principais áreas do museu, propõe-se a cedência da Sala Polivalente do m|i|mo para

a realização do supramencionado *workshop*, sem encargos para o Município de Leiria, sendo que duas inscrições serão cedidas gratuitamente pela entidade organizadora a colaboradores do Município de Leiria que queiram participar.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de cedência da Sala Polivalente do m|i|mo, sem encargos para o Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO

8.1. Publicidade (Intenção de remoção)

DLB N.º 1568/11 | No seguimento de vários processos de licenciamento de publicidade, foram os locais de afixação visitados pelos Fiscais Municipais, tendo estes constatado que a publicidade permanece afixada, sem o licenciamento prévio por este Município.

Assim, propôs-se que a Câmara Municipal deliberasse no sentido de ordenar a intenção de remoção, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4, do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, notificando os requerentes, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade
Ent. 2010/23696	Comumspace, Lda.	Um painel publicitário	Av. 22 de Maio, junto à rotunda da Almuínha Grande, freguesia de Marrazes.
INT 2011/9759	Maria da Conceição R. Costa e Silva	Dois painéis publicitários	Quinta da Mourã, junto à rua Abranches de Noronha e à rotunda Leiriashopping, freguesia de Parceiros.
INT 2011/9760	BigBrand – Publicidade, Lda.	Um painel publicitário uniface	Rua de Santo André, freguesia de Pousos.
INT 2011/9762	Reclamit – Publicidade, Lda.	Um painel publicitário biface	Rua de Santo André, freguesia de Pousos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de ordenar a remoção da publicidade e respectivos suportes supra mencionados, em cumprimento dos n.ºs 2 e 3, do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, uma vez que os mesmos estão afixados e não se encontram licenciados.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção dos mesmos, sendo os infractores responsáveis pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do mesmo artigo.

Mais deliberou notificar aos requerentes o teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Publicidade. Extinção de Procedimento por Inutilidade Superveniente da Decisão de Remoção

DLB N.º 1569/11 | Foi o processo infra mencionado submetido à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de ordenar a remoção da publicidade afixada sem licenciamento. No entanto, o mesmo não seguiu os procedimentos previstos no RPML, conforme motivo abaixo indicado.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a remoção por inutilidade do acto, por força do artigo 112.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, e considere extinto o processo abaixo indicado, uma vez que o objecto da decisão de remoção se tornou inútil:

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de Remoção (Data)	Observ.
Ent. 2005/7465	Tabacaria Marques, Lda	2010/06/29	A Fiscalização Municipal deslocou-se ao local em 2011/05/31 e constatou que a publicidade foi removida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o processo supra referido ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objecto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.3. Feira de Leiria. Transmissão do espaço de venda n.º 22

DLB N.º 1570/11 | Presente o requerimento do feirante CÉLIO ALEXANDRE BERNARDO DOMINGOS, NIF: 243 751 532, portador do cartão de feirante n.º 15179 00 (ENT. 2011/16532), a solicitar a transmissão do espaço de venda n.º 22, por óbito de seu pai Manuel do Nascimento Domingos.

Considerando que nos termos do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2010, o requerente instruiu o processo adequadamente.

Considerando que está cumprido o procedimento regulamentar e verificando-se a inexistência de dívidas ao Município de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2010, **deliberou por unanimidade** autorizar a transmissão do espaço de venda n.º 22, da Feira de Leiria, por óbito de Manuel do Nascimento Domingos, para o seu filho Célio Alexandre Bernardo Domingos, com efeitos a 2 de Novembro de 2011 e notificar o requerente nos termos do artigo 66.º do CPA.

Mais deliberou a emissão do cartaz do lugar, para controlo de assiduidade e entrada na referida Feira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.4. Feira de Leiria. Demarcação do sector e numeração dos espaços de venda de produtos hortofrutícolas, derivados e aves e aprovação dos modelos de senha e de cartaz a utilizar pelos serviços. Rectificação e aditamento à deliberação de 28 de Junho de 2011

DLB N.º 1571/11 | Relativamente ao espaço de venda a título ocasional n.º 82, da Feira de Leiria, destinado à venda de vestuário, têxteis, bijutarias e diversos, aquando da implementação do deliberado em 28 de Junho de 2011, o assistente operacional constatou que o espaço tem 5mts. de frente em vez de 7mts., porquanto por informação do então encarregado do mercado, foram atribuídos 2mts. ao lugar n.º 85, que passou de 7mts. para 9mts, originando divergência entre a planta e a disponibilidade física de espaço no recinto, pelo que se propõe a respectiva alteração.

Em sequência, o mesmo verificou da necessidade dos espaços livres n.ºs 77 e 94, respectivamente com 9 mts. e 7mts. de frente, serem destinados à venda a título ocasional de vestuário, têxteis, bijutarias e diversos, bem como o n.º 130 com 7 mts. de frente, destinado à venda de calçado, o n.º 154 com 8 mts. de frente para loiças e outros utensílios de cozinha, o n.º 171 com 7 mts. de frente para produtos de decoração, o que se propõe, nos termos do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2010.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea e) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e com os artigos 23.º e 26.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, **deliberou por unanimidade** autorizar a rectificação do espaço de venda a título ocasional n.º 82, de 7mts. para 5mts. de frente.

Mais deliberou, nos termos das referidas disposições legais**,** autorizar que os espaços de venda n.ºs 77 e 94, da Feira de Leiria, respectivamente com 9 mts. e 7mts. de frente, se destinem à venda a título ocasional de vestuário, têxteis, bijutarias e outros, bem como o n.º 130 com 7 mts. de frente, destinado à venda de calçado, o n.º 154 com 8 mts. de frente para loiças e outros utensílios de cozinha e o n.º 171 com 7 mts. de frente, para produtos de decoração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.5. Remoção de toldo, sem publicidade, colocado abusivamente em espaço público

DLB N.º 1572/11 | Foi o proprietário notificado pelo ofício n.º 12135, de 25 de Agosto de 2010, do indeferimento do pedido, com base no parecer emitido pela Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial deste Município.

Posteriormente, constataram os Fiscais em 2011/03/17, que o toldo, sem publicidade, permanecia colocado, sem o licenciamento prévio por este Município

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a remoção toldo constante do mapa anexo, no prazo de 8 dias, sob pena de, não o fazendo ser os serviços do Município a fazê-lo, sendo as despesas imputadas ao infractor, nos termos do n.º 2, artigo 157.º, do Código de Procedimento Administrativo.

Registo	Entidade	Tipo de Ocupação	Localização

2009/23693	A CESTINHA – Artesanato, Lda.	Ocupação da via pública com toldo, sem publicidade	Av. N. Senhora de Fátima, n.º 62, em Leiria

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção toldo, sem publicidade, supra mencionado no prazo de 8 dias, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, se for os serviços do Município a fazê-lo, nos termos do nº 2, artigo 157º, do Código de Procedimento Administrativo, por ter havido uma utilização abusiva do espaço público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.6. Ocupação de via pública. Remoção de um toldo (decisão final)

DLB N.º 1573/11 | No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 2011/04/05, a manifestar a intenção de ordenar a remoção do toldo no prazo de 8 dias, foi o responsável notificado do teor da deliberação para exercer o direito de audição, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. Não tendo exercido esse direito de audição, é de novo presente o processo a seguir indicado, propondo-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a remoção do toldo no prazo de 8 dias, sob pena de, não o fazendo, ser os serviços do Município a fazê-lo, sendo as despesas imputadas ao infractor, nos termos do n.º 2, artigo 157.º do Código do Procedimento Administrativo.

Registo	Entidade	Tipo de Ocupação	Localização
ENT. 2010/25618	PEDUCA – Comércio de Têxteis, Lda.	Ocupação da via pública com um toldo	Av. Heróis de Angola, n.º 17, loja 15, freguesia de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção do toldo, supra mencionada no prazo de 8 dias, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, se for os serviços do Município a fazê-lo, nos termos do n.º 2, artigo 157.º, do Código de Procedimento Administrativo, por ter havido uma utilização abusiva do espaço público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.7. Ocupação da Via Pública. Anulação de guias de recebimento (24317/2010)

DLB N.º 1574/11 | Foram emitidas, as guias de recebimento n.º[s] 4955/2011 e 4956/2011, relativas ao licenciamento de vária publicidade, colocado na Quinta do Pisão, freguesia de Parceiros, as quais foram objecto de rectificação face a uma informação dos Serviços de Fiscalização.

Tendo sido emitido outros documentos de receita com os n.º[s] 17467/2011 e 17469/2011 respectivamente, em substituição daqueles, que se encontram regularizados, propõe-se a anulação conforme mapa infra:

Proc. Ent.	Entidade	Guia de Recebimento e Mês	Montante (€)
ENT. 2010/24317	MEDIA MARKT LEIRIA – Produtos Informáticos e Electrónicos, Lda.	4955/Março 4956/Março	5.105,28 3.722,88

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular as guias de recebimento mencionadas no mapa supra, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.8. Ocupação de via pública. Remoção de esplanada, colocada abusivamente em espaço público

DLB N.º 1575/11 | Após deslocação da Fiscalização, constatou-se a existência de uma esplanada, sem o licenciamento prévio deste Município, ou seja, encontra-se abusivamente instalada em espaço público.
Foi o proprietário notificado para instrução de pedido de licenciamento em 4 de Abril de 2011, tendo-lhe sido dado um prazo de 15 dias.

O proprietário não deu cumprimento àquela notificação. Posteriormente, constataram os Fiscais que a esplanada permanecia colocada, sem o licenciamento prévio por este Município

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a remoção da esplanada constante do mapa anexo, no prazo de 8 dias, sob pena de, não o fazendo ser os serviços do Município a fazê-lo, sendo as despesas imputadas ao infractor, nos termos do n.º 2, artigo 157.º, do Código de Procedimento Administrativo.

Registo	Entidade	Tipo de Ocupação	Localização
ENT. 2010/15444	Maria Margarida Antunes da Silva	Ocupação da via pública com esplanada	Largo Paio Guterres, n.º 12, freguesia de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da esplanada, supra mencionada no prazo de 8 dias, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, se for a Câmara a fazê-lo, nos termos do n.º 2, artigo 157.º, do Código de Procedimento Administrativo, por ter havido uma utilização abusiva do espaço público.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.9. Dia Europeu Sem Carros 2011

DLB N.º 1576/11 | No âmbito do Dia Europeu Sem Carros 2011, algumas entidades públicas e privadas manifestaram interesse em associar-se à iniciativa mencionada.

Nesta perspectiva, e dado a participação de várias entidades, através da promoção de actividades, coloca-se à consideração da Câmara Municipal de Leiria a possibilidade de emissão de um voto de agradecimento, às entidades referidas na tabela seguinte:

Entidade	Actividades
Hospital de Santo André – Leiria	Rastreio da diabetes
Simlis – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis S.A	Dinamização da actividade sobre ecossistemas ribeirinhos
Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA	Dinamização de um atelier de reciclagem
Enerdura	Dinamização de um atelier sobre energias renováveis
Polícia de Segurança Pública	Colaboração nas alterações de trânsito na via pública, bem como na dinamização de algumas actividades
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	Colaboração na dinamização da acção "Transporte seguro para crianças" Acção de sensibilização aos jovens sobre segurança rodoviária
Hospital Dr. Manuel de Aguiar	Realização de diversos rastreios de saúde e de uma caminhada
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria	Cedência, montagem e desmontagem, de uma tenda de campanha
Instituto Português do Sangue - Centro Regional de Saúde de Coimbra	Presença do Posto Móvel para colheita de sangue
Teatro José Lúcio da Silva	Cedência das instalações

Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria	Dinamização da actividade "Puzzles ambientais"
Óptica Central	Insufláveis
Gymboree	Apresentação de programas de desenvolvimento infantil
Malmequeres	Dinamização da actividade "Atelier de construção de brinquedos em madeira"
Escola de Dança de Diogo Carvalho	Espectáculo de "Flash Mob"
Futi LPM	Demonstração de veículos ecológicos

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** emitir um voto de agradecimento às entidades identificadas na tabela anterior, pelo interesse e empenho demonstrado no âmbito da iniciativa do Dia Europeu Sem Carros 2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.10. Apoio ao evento "Tasquinhas 2011" da Freguesia das Cortes. Ratificação de despacho

DLB N.º 1577/11 | Presente um pedido da Freguesia das Cortes com a ENT 2011/16707, a solicitar apoio financeiro para o evento "Tasquinhas 2011" que decorreu nos dias 16, 17 e 18 de Setembro de 2011.

Trata-se de um evento que anualmente incita à união e ao convívio entre os habitantes da Freguesia, dando a conhecer a cultura gastronómica da Região aos visitantes, suscitando assim, interesse pelas tradições da mesma.

Assim, e considerando o interesse municipal que iniciativas deste género trazem ao Concelho, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de €1.000,00 (mil euros) à Freguesia das Cortes, para ajudar a custear o evento em causa.

Face ao exposto, foi proferido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 27 de Setembro de 2011, relativo à atribuição do apoio supracitado, que fica sujeito à apresentação prévia dos documentos comprovativos das despesas até ao total do montante atribuído.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o relevante papel na promoção cultural do Concelho desempenhado por este tipo de eventos, ao abrigo do estipulado na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O valor da verba encontra-se previsto no Plano para 2011, Rubrica 2011-A-266 – apoio a Freguesia e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4107/11, de 27 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.11. Apoio à IX edição do evento ORTIFAE – Feira de Actividades Económicas e Tasquinhas da Freguesia da Ortigosa

DLB N.º 1578/11 | Presente um pedido da Freguesia de Souto da Carpalhosa com a ENT 2011/17631, a solicitar apoio financeiro para a IX edição da ORTIFAE – Feira das Actividades Económicas e Tasquinhas da Freguesia da Ortigosa que decorrerá nos dias 7, 8 e 9 de Outubro de 2011.

Trata-se da IX edição de uma feira que anualmente demonstra ter bastante adesão por parte do público de fora do Concelho, fomentando assim, a cultura e as tradições da região.

Assim, e considerando o interesse municipal que iniciativas deste género trazem ao Concelho, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de €1.000,00 (mil euros) à Freguesia da Ortigosa, para ajudar a custear o evento em causa.

Este apoio fica sujeito à apresentação prévia dos documentos comprovativos das despesas até ao total do montante atribuído.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o relevante papel na promoção cultural do Concelho desempenhado por este tipo de eventos, ao abrigo do estipulado na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir à Freguesia de Ortigosa, a importância de €1.000,00 para apoio nas despesas com a organização da IX edição da ORTIFAE – Feira das Actividades Económicas e Tasquinhas da Freguesia de Ortigosa.

O valor da verba encontra-se previsto no Plano para 2011, Rubrica 2011-A-266 – apoio a Freguesia e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4108/11, de 27 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Hasta Pública para alienação de Veículos em Fim de Vida (VFV) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria

DLB N.º 1579/11 | A Câmara Municipal remove os veículos que se encontram em situação de abandono na sua área de influência, encontrando-se em tal situação todo o veículo estacionado, há mais de 30 dias ininterruptos, em local da via pública, ou estacionado por tempo superior a 48 horas, quando apresentar sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios ou sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 164.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o artigo 163.º, n.º 1, alíneas a), f) e h), respectivamente, do CE (Código da Estrada), republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de Julho.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril (Regime Jurídico da Gestão de Veículos e Veículos em Fim de Vida – VFV), estabelece na alínea t) do artigo 2.º, que é considerado VFV, um veículo que constitua um resíduo de acordo com a definição constante da alínea ee) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 Junho (a Lei quadro dos resíduos), isto é, "Resíduo, é qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou a obrigação de se desfazer," estabelecendo, ainda, este diploma legal, nomeadamente, no seu artigo 5.º, n.º 3, que, na impossibilidade da determinação do produtor do resíduo, a responsabilidade pela respectiva gestão recai sobre o detentor.

Assim, e após a remoção dos veículos, e cumpridos os trâmites processuais e administrativos legais aplicáveis, os veículos que permaneçam na posse da Autarquia são considerados VFV – Veículos em Fim de Vida, e classificados segundo a Lista Europeia de Resíduos com o código 16 01 04*, sendo posteriormente encaminhados como resíduos para um operador autorizado para proceder à

descontaminação e desmantelamento dos mesmos, de acordo com a legislação nacional aplicável (Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho e Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril).

Face ao acima exposto e considerando que, à data actual, a Câmara Municipal de Leiria possui em sua posse 9 veículos (*vide* Anexo), em condições de serem encaminhadas para operador autorizado e, conforme informação da DIJ, constante do registo INT. 2010/7310, estes deverão ser alvo de alienação em hasta pública, cujo minuta do Regulamento, o teor se transcreve:

(MINUTA) DE REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 – O presente Regulamento destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a alienação de um lote de veículos em fim de vida, adiante designados por VFV, adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria.

2 – A composição do lote de VFV consta do Anexo ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Hasta pública

A hasta pública tem por objecto a alienação de um lote de VFV (Anexo) adquiridos por ocupação pelo Município de Leiria e será efectuada por licitação oral, a realizar no dia __ de _____ de 2011, pelas __: __ horas, em.

Artigo 3.º

Valor base de licitação

O valor base de licitação do lote de VFV é de € 1.000,00 (mil euros).

Artigo 4.º

Requisitos de participação na hasta pública

1 – A participação na hasta pública não carece de formalização de candidatura por parte dos interessados.

2 – Os interessados na alienação do lote de VFV têm que estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por mandatário devidamente habilitado para o efeito, munidos, em qualquer dos casos, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
b) Número de identificação fiscal;
c) Certidão actualizada emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou código da certidão permanente, se pessoa colectiva;
d) Comprovativo de Operador Autorizado como Centro de Recepção ou Operador de Desmantelamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril.

Artigo 5.º

Exclusão dos interessados

Constitui causa de exclusão da licitação na hasta pública a não apresentação dos documentos mencionados no artigo 4.º.

Artigo 6.º

Critério de alienação

O critério de alienação do lote de VFV identificado no artigo 1.º deste Regulamento é o da proposta de valor mais elevado.

Artigo 7.º

Consulta do lote

O lote mencionado no artigo 1.º poderá ser examinado por qualquer interessado até ao dia anterior à realização da hasta pública, devendo este solicitar, por escrito, a consulta do mesmo junto da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Leiria, durante os dias úteis, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30.

Capítulo II

Procedimento de Hasta Pública

Artigo 8.º

Realização da hasta pública

1 – O acto de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 2.º deste Regulamento.

2 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o acto de hasta pública para a alienação do lote identificado no artigo 1.º do presente Regulamento.

3 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação oral para o lote entre os concorrentes, a partir do valor base referido no artigo 3.º, ficando a constar de acta os lanços sucessivamente oferecidos.

4 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de €10,00 (dez euros), a partir do valor base da licitação.

5 – Não são admitidas licitações para o lote de valor inferior ou igual ao valor base previsto no artigo 3.º do Regulamento.

6 – A licitação do lote termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado para a alienação do lote de VFV e este não for coberto.

Artigo 9.º

Comissão

A comissão da hasta pública, composta por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, é nomeada pela Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 10.º

Competências da comissão

São competências da comissão da hasta pública:

a) Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos julgados necessários, em relação à presente hasta pública;
b) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
c) Propor à Câmara Municipal de Leiria a alienação do lote de VFV descrito no artigo 1.º deste Regulamento.

Artigo 11.º

Causa de não alienação do lote de VFV

A verificação de conluio entre os proponentes pela comissão da hasta pública constitui causa de não alienação do lote de VFV.

Artigo 12.º

Decisão de alienação

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberar, sob proposta da comissão, a alienação do lote de VFV referidos no artigo 1.º deste Regulamento.

2 – A competência prevista no número anterior pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação deste nos Vereadores, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 65.º da mesma Lei.

Artigo 13.º

Contrato de compra e venda dos VFV

A alienação será titulada através da outorga do contrato de compra e venda, a qual deve ser efectuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à notificação ao arrematante da decisão de alienação a que se refere o artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Pagamento

1 – A importância devida pela alienação do lote identificado no artigo 1.º deste Regulamento é paga na totalidade até à outorga do contrato referido no artigo anterior.

2 – Ao valor da alienação será acrescido o Imposto de Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal.

3 – Caso o arrematante não proceda ao pagamento do valor da alienação, nos termos previstos no n.º 1, o Município de Leiria poderá alienar o lote ao proponente que ofereceu o lanço imediatamente inferior, e assim sucessivamente.

Artigo 15.º

Desistência

À desistência da alienação por parte do arrematante e à não outorga do competente contrato é aplicável, com as devidas adaptações, o procedimento previsto no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 16.º

Remoção dos VFV

1 – A remoção dos VFV que compõem o lote objecto da presente hasta pública, bem como os encargos com a mesma são da responsabilidade do adquirente.

2 – Os VFV têm que ser removidos pelo adquirente ou por alguém por ele designado para o efeito, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à outorga do contrato mencionado no artigo 13.º, sob a pena de indemnizar o Município de Leiria, no montante de € 50,00 (cinquenta euros), por cada dia de atraso na remoção.

3 – O adquirente, com a antecedência de 2 (dois) dias, deve informar a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Leiria da data da remoção dos VFV.

4 – Na data em que for efectuada a remoção dos VFV, as partes devem efectuar o preenchimento da guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, a qual será fornecida pela Câmara Municipal de Leiria.

5 – A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), do qual constará designadamente:

i. A data da remoção;
ii. A identificação do adquirente;
iii. A identificação da entidade alienante;
iv. Data da solicitação da remoção;
v. A identificação da Hasta Pública ao abrigo do qual é feita a alienação;
vi. Local de carga e descarga;
vii. Hora de saída e prevista de chegada;
viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
ix. A identificação das viaturas removidas (incluindo tipo, marca, modelo e matrícula, quando existente, e número de chassis), bem como o local onde as mesmas se encontravam.

Artigo 17.º

Transporte dos VFV

Todos os procedimentos e encargos inerentes ao transporte dos VFV são da responsabilidade do adquirente.

Artigo 18.º

Obrigações do adquirente

O adquirente fica obrigado:

i. A cumprir com o estipulado na legislação actualmente aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação do VFV e ao encaminhamento dos resíduos dele resultantes;
ii. Ao cumprimento de todo o procedimento administrativo associado ao desmantelamento, incluindo as comunicações ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT);
iii. A enviar o original do certificado de destruição de cada VFV para a Câmara Municipal de Leiria, nos 30 (trinta) dias úteis seguintes à recolha dos veículos.

Artigo 19.º

Danos

O adquirente é responsável por quaisquer danos causados em pessoas e bens, aquando da remoção, transporte e desmantelamento dos VFV.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 21.º

Consulta do Regulamento

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt ou na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, no edifício sede, sito no Largo da República, na cidade de Leiria.

Artigo 22.º

Publicidade

O presente Regulamento, bem como da deliberação que o aprove, serão publicitados através de Edital a afixar nos lugares de estilo e publicados em dois jornais do concelho de Leiria.

Artigo 23.º

Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do Regulamento, como seu anexo, a identificação dos veículos que compõem o lote objecto da presente hasta pública.

ANEXO

Marca	Modelo	Matricula	Ano
Volkswagen	Polo	PL-95-16	1988
Auto Biachi	Y10 Fire	QF-50-92	1988
Ford	Fiesta 1.8	14-68-AU	1992
Hyundai	Accent 1.3 LSI	06-24-GG	1996
Ford	Fiesta 1.1	VJ-97-86	1990
Renault	19	SH-79-32	1989
Renault	5SGTR	OB_53-29	1987
Mitsubishi	Colt GLI	17-11-ES	1995
Peugeot	305 Fourgonnette	SG-59-81	1989

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta acima transcrita e autorizar a alienação dos VFV em hasta pública e respectiva publicitação daquela, respectivamente, nos termos do disposto na alínea e) do n.º1 do artigo 64.º, bem como, do artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada.

Mais deliberou designar como elementos da Comissão da Hasta Pública:

i. Presidente: Margarida Morais
ii. 1.º Vogal: Tiago Sismeiro
iii. 2.º Vogal: Márcio Serrano
iv. Vogal suplente: Solange Caçador
v. Vogal suplente: Anabela Moreira

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ
DIVISÃO DE DESPORTO

10.1. Estorno de verbas no âmbito dos apoios concedidos através dos Contratos-Programa celebrados entre o Município de Leiria e a Juventude Desportiva do Lis (Equipa de Elite – 2010/2011) e a Juventude Vidigalense (Equipas de Elite – 2010/2011)

DLB N.º 1580/11 | No âmbito dos apoios concedidos através dos Contratos-Programa celebrados entre o Município de Leiria e a Juventude Desportiva do Lis (Equipa de Elite – 2010/2011) e a Juventude

Vidigalense (Equipas de Elite – 2010/2011), foram remetidos por estes Clubes os documentos comprovativos e oficiais, relativos ao cumprimento dos objectivos contratualizados.

Dando sequência ao procedimento administrativo, foram efectuadas as respectivas Informações Internas propondo a autorização de pagamento das verbas correspondentes, de acordo com o seguinte:

Clube/ Contrato-Programa	Deliberação de Câmara/ Apoio Total	Informação Interna n.º	Verba Desbloqueada	Proposta de Cabimento	A Estornar
Juventude Desportiva Lis (Equipa de Elite – 2010/2011)	DLB N.º 545/11, Acta n.º 7, de 2011.04.05 €10.500, 00	INT. 11/9824, 25.08.2011	€9.000, 00	N.º 1584, de 28.03.2011	**€1.500, 00**
Juventude Vidigalense (Equipas Elite – 2010/2011)	DLB N.º 546/11, Acta n.º 7, de 2011.04.05 €10.000, 00	INT. 11/10556, 15.09.2011	€8.500, 00	N.º 1581, de 28.03.2011	**€1.500, 00**
Total a estornar					**€3.000, 00**

Face ao exposto, e porque não foram concretizados a totalidade dos objectivos definidos nos Contratos-Programa supracitados, que constituem fundamento para o desbloqueamento da totalidade dos apoios financeiros contratualizados, propôs o Senhor Vereador António Martinho o estorno das verbas indicadas no quadro acima.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o estorno das verbas supracitadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Estorno de verbas no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – Infra-Estruturas

DLB N.º 1581/11 | No quadro das atribuições e competências definidas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua alínea f) do n.º 1, do seu artigo 13º, diz que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto, conjugadas com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

Esta mesma Lei, refere no seu artigo 21º, as competências dos órgãos municipais nos seguintes domínios:

a) planeamento, gestão e a realização de investimentos públicos em Instalações e Equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal (alínea b) do nº 1);
b) apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do nº 2);
c) apoiar a construção e conservação de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local (alínea c) do nº 2).

Considerando que desde 1999 e após 12 anos de aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D.), foram canalizadas pelo Município, ao longo deste período, por esta via, verbas muito significativas, para os Clubes Desportivos do concelho.

Tendo em conta que este Programa foi o principal motor para o desenvolvimento do Associativismo registado ao longo destes últimos anos, permitindo o alargamento da oferta desportiva e da qualidade desta oferta a todos os níveis, designadamente na área da construção e beneficiação de infra-estruturas, permitindo aos Clubes construir e/ou remodeladar muitas instalações desportivas e sedes sociais.

Actualmente e neste âmbito, na área do P.A.A.D. – Infra-Estruturas, são atribuídos apoios financeiros, através de uma candidatura anual, a decorrer no mês de Setembro, regimentada pelo respectivo regulamento (de acordo com a reformulação do P.A.A.D., aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2008.11.11, DLB n.º 1478/08, Acta n.º 23).

Para o efeito e no caso de atribuição de subsídios para obras, os Clubes têm que cumprir um conjunto de pressupostos enunciados no Regulamento supracitado, particulamente *"(…) apresentar factura(s) comprovativa(s) da realização da despesa e respectiva fotocópia que será autenticada pela Divisão do Desporto.(…)";*

Face ao exposto e relativamente ao apoio à União Desportiva da Serra, não se verificou a entrega da totalidade desses comprovativos de despesa, correspondentes ao inicialmente previsto em orçamento, que constitui fundamento bastante para redução do apoio financeiro a atribuir.

Considerando ainda que à luz do regulamento em vigor anteriormente, que abrange a Candidatura de Dezembro de 2007, da União Desportiva da Caranguejeira *"(…) No caso de atribuição de subsídios para obras, estas terão que ser efectuadas até dois anos após a deliberação. Findo este prazo, a verba atribuída ficará sem efeito. (…)"*.

Bem como, presente a carta da União Desportiva da Caranguejeira (ENTFE. 11/6978, de 26 de Setembro), onde informa a Câmara Municipal, que não reúne os requisitos necessários para dar seguimento às obras, para as quais o Clube foi apoiado no âmbito da Candidatura de Setembro de 2009, não cumprindo por isso o disposto no actual Regulamento, nomeadamente *"(…) No caso de atribuição de subsídios para obras, estas terão que ser efectuadas no prazo de um ano a contar da data da deliberação. Findo este prazo, o apoio prescreverá, ou seja ficará sem efeito. (…)"*.

Na sequência dos fundamentos apresentados acima, propôs o Vereador António Martinho o estorno das respectivas verbas, de acordo com a tabela seguinte:

Clube	**Descrição do Apoio**	**Reunião de Câmara/ Total do Apoio**	**Verba Desbloqueada/ Interna N.º**	**Proposta Cabimento**	**A Estornar**
União Desportiva da Serra	Candidatura de Setembro de 2009 – Complexo Desportivo: vedação de junta estrutural de dilatação da fachada exterior + execução de parede simples com placas de gesso laminado e de plataforma em laje alveolar de betão + reparação e colocação de cadeiras de fibra na bancada + reparações das áreas destinadas ao público e balneários + pavimentação dos balneários	DLB N.º 517/10, 2010.04.12 (Acta N.º 9) €2.057,25	€700, 00 INT. 10/14786	N.º 1409 de 29/03/2010	€1.357, 25

União Desportiva da Caranguejeira	Candidatura de Dezembro de 2007 – Campo de Futebol de 11: Vedação	DLB N.º 605/08, 2008.05.13 (Acta N.º 10), rectificada pela DLB N.º 1089/08, 2008.08.20 (Acta N.º 17), revogadas pela DLB N.º 1324/08, 2008.10.14 (Acta N.º 21) €3.605, 00	€901, 25 INT. 09/1868	N.os 1758 de 6/05/2008 e 2459 de 8/07/2008	€2.703, 75
	Candidatura de Setembro de 2009 – Balneários do Campo de Futebol de 11 Relvado: 1.ª Fase – substituição do tecto falso e azulejo + substituição do telhado de amianto por chapa lacada	DLB N.º 517/10, 2010.04.12 (Acta N.º 9) €8.850, 00	€0, 00	N.º 1409 de 29/03/2010	€8.850, 00
	Candidatura de Setembro de 2009 – Balneários do Campo de Futebol de 11 Relvado: 2.ª Fase – pintura do interior e exterior + substituição de portas e equipamentos interiores + substuição da canalização e equipamento sanitário	DLB N.º 517/10, 2010.04.12 (Acta N.º 9) €5.638, 50	€0, 00	N.º 1409 de 29/03/2010	€5.638, 50
Total a estornar					**€18.549, 50**

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o estorno das verbas supracitadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

11.1. Trânsito na Rua Comissão de Iniciativa. Alteração à deliberação n.º 1018/11, de 28 de Junho (INT. 2011/10966)

DLB N.º 1582/11 | Presente, pelo Senhor do Vereador António Martinho, uma proposta de alteração à deliberação n.º 1018/11, de 28 de Junho.

A deliberação supra referida determinou o trânsito no centro da Cidade de Leiria após a conclusão das obras da empreitada "EPA 8 - Requalificação da Rua Tenente Valadim", englobada no Programa de Acção Local para a Regeneração Urbana do Centro Histórico de Leiria (PALOR).

No que respeita à Rua Comissão de Iniciativa, a deliberação impôs o sentido único entre a Rua Conde Ferreira e a Rua Anzebino da Cruz Saraiva.

Esta decisão teve como base os seguintes pressupostos:

i. Previa-se para breve a conclusão das obras da Rotunda Aérea dos Parceiros, permitindo uma alternativa ao tráfego no centro da cidade;
ii. Permite fazer o atravessamento do centro da cidade sem que seja obrigatório passar pela Rotunda do Sinaleiro, evitando o constrangimento de circulação nesta rótula fundamental na distribuição de tráfego na zona central;

iii. Esta solução permite a resolução das questões de estacionamento do Bairro dos Anjos;

iv. A redução do número de veículos a circular na via em período nocturno permite reduzir o nível de ruído, indo ao encontro dos valores estabelecidos na Lei do Ruído e das diversas queixas dos residentes.

Dado que a conclusão das obras da Rotunda Aérea dos Parceiros tem sofrido atrasos sucessivos e que a Estrada da Marinha e a Rua de Santo António não reúnem as condições para assegurar uma alternativa viável ao atravessamento Norte-Sul pelo centro da Cidade de Leiria, propõe-se a abertura ao trânsito da Rua Comissão de Iniciativa nos dois sentidos.

A sinalização rodoviária e direccional deverá ser implementada nos termos da Informação Interna em epígrafe, de acordo com o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro e Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando que se entende por entidade gestora da via a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** aprovar a abertura ao trânsito da Rua Comissão de Iniciativa nos dois sentidos.

Deve ser dado conhecimento da deliberação às empresas concessionárias de serviços públicos, ao Coordenador da Emergência Médica, aos taxistas e à Polícia de Segurança Pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.2. Rua Tenente Valadim. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública. Ratificação de despacho (ENTFE. 2011/7016)

DLB N.º 1583/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização de alterações ao trânsito decorrentes da solicitação do empreiteiro Manuel da Conceição Antunes, SA, para execução de obras de reparação de caixa de visita no referido arruamento.

Os trabalhos foram efectuados entre as 9h30 e as 17h00 do dia 27 de Setembro, tendo sido interrompido o trânsito entre a Rotunda do Sinaleiro e a Ponte Hintze Ribeiro.

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a realização de obras nas vias públicas que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à data da intervenção, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização das alterações ao trânsito solicitadas pelo empreiteiro Manuel da Conceição Antunes, SA, datado de 23 de Setembro, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho supracitado do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.3. LOC – Litoral Oeste Construtores, ACE. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária PST 25. Ratificação do despacho (ENT. 2011/17713)

DLB N.º 1584/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao pedido de alterações ao trânsito e aprovação do respectivo Projecto de Sinalização Temporária apresentado pelo LOC – Litoral Oeste Construtores, ACE, que se refere a um desvio necessário para construção do canal técnico rodoviário do Lanço R2COL e R2VPL, que teve interferência directa nas vias municipais na Freguesia de Pousos:

i. CM1241-1, que liga Pousos a Andrinos, para construção do canal técnico rodoviário do Lanço R2COL (Circular Oriente de Leiria);
ii. CM1241, que liga Pousos a Azabucho, para construção do canal técnico rodoviário do Lanço R2VPL (Via de Penetração de Leiria).

Estes trabalhos foram realizados nos 26, 27 e 28 de Setembro de 2011, entre as 8h e as 18h, tendo havido necessidade de ocupação de via com recurso a circulação alternada com apoio de semáforos e corte intermitente da via, com recurso a sinaleiros, nalguns momentos.

De acordo com informação do Departamento de Obras Municipais, verifica-se que foi considerada toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos, de acordo com o estabelecido em reunião no local, bem como com os termos do Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação do desvio, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização de alterações ao trânsito e aprovação do respectivo Projecto de Sinalização Temporária apresentado pelo LOC – Litoral Oeste Construtores, ACE, datado de 20 de Setembro, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.4. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1585/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, vários pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisadas pela Divisão de Mobilidade e Trânsito:

Entidade / Munícipe	Registos Entrada	Local	Freguesia	Proposta de sinalização
Mário Heleno Dias de Sousa	Interna 10530/2011	Rua Frei Brás de Barros, junto ao lote 15	Leiria	Pintura de marca rodoviária M14 (linha em ziguezague de cor amarela)

Índice Zero, Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda	Entrada 17359/2011	Travessa Cidade Rheine, junto ao lote 2	Leiria	Pintura de marca rodoviária M14 (linha em ziguezague de cor amarela)
Comando da Polícia de Segurança Pública de Leiria	Entfe. 7033/2011	Entroncamento da Rua do Arrabalde da Ponte com a Estrada dos Marinheiros	Marrazes	Colocação de um sinal do tipo H3 (trânsito de sentido único)
Dom Cavalo – Centro Hípico	Entrada 22125/2011	Rua do Alcaide	Milagres	Colocação de um sinal J2a, com inscrição de Centro Hípico

Nesta sequência, o Senhor Vereador António Martinho propôs a colocação das sinalizações supra mencionadas, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Propôs, ainda, que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.5. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de autorização para a realização de obras na via pública. Ratificação de despachos

DLB N.º 1586/11 | Presente as seguintes solicitações para efectuar intervenções em vias municipais, com a apresentação de sinalizações temporárias propostas, devidamente analisadas pela Divisão de Mobilidade e Trânsito.

Entidade	Intervenção	Registos Entrada	Data de despacho do Sr. Presidente	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Telcabo, Telecomunicações e Electricidade, Lda	Instalar/remover um armário bastidor de telecomunicações na cobertura do edifício localizado no n.º 24 da Avenida 22 de Maio	Entfe. 6702/2011	20 de Setembro	23 de Setembro, das 8h às 12h	Leiria	Condicionamento de trânsito na Avenida 22 de Maio conforme mapa apresentado na memória descritiva
Telcabo, Telecomunicações e Electricidade, Lda	Instalar/remover um armário bastidor de telecomunicações na cobertura do edifício localizado no n.º 29 da Avenida Marquês de Pombal	Entfe. 6741/2011	27 de Setembro	1 de Outubro, das 13h às 17h	Leiria	Interrupção do sentido descendente da Avenida Marquês de Pombal, no troço situado entre a Rua Francisco Pereira da Silva e a Avenida General Humberto Delgado

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a realização de obras nas vias públicas que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora da via a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior às datas das intervenções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização das alterações ao trânsito, com as datas supracitadas, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.6. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (ENTFE. 2011/6573)

DLB N.º 1587/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito na E.M.544 e C.M.1249, Freguesia de Arrabal, na sequência de pedido do empreiteiro Manuel da Conceição Antunes Construções e Obras Públicas, SA, para execução das obras de construção de passagens de peões em Lombas Redutoras de Velocidade.

De acordo com o solicitado propôs-se a aprovação das alterações ao trânsito e do correspondente Plano de Sinalização Temporária, que engloba toda a sinalização necessária de carácter

temporário de obras e obstáculos de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 15 de Setembro, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.7. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (ENTFE. 2011/6580)

DLB N.º 1588/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito na Rua Outeiro do Pomar, Freguesia de Marrazes, na sequência de pedido da VHM Coordenação e Gestão de projectos, SA, entidade executante da empreitada " Construção do Sistema Adutor da Mata do Urso – Sector Sul" da qual a Águas do Mondego, SA é o dono de obra.

O presente desvio de trânsito tem como objectivo criar as condições de segurança e logísticas necessárias á execução do troço da conduta implantada na Rua Outeiro do Pomar. Desta forma, será necessário interditar esta rua ao trânsito comum, entre o dia 3 e o dia 31 de Outubro de 2011, ficando apenas assegurado o acesso a residentes e cargas e descargas.

De acordo com o solicitado propôs-se a aprovação do correspondente Plano de Sinalização Temporária N.º 1 – adenda 5 apresentado, que engloba toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos de acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 20 de Setembro, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOZE
GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COOPERAÇÃO

Presença de um artesão na 18.ª Edição de Artesanato de Arte de Saint-Maur-des-Fossés no Salon de l'Artisanat d'Art

DLB N.º 1589/11 | A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 12 de Julho de 2011, deliberou por unanimidade indigitar um artesão, de créditos bem firmados na área do artesanato, a fim de participar na 18ª. Edição de Artesanato de Arte de Saint-Maur-des-Fossés, a realizar de 17 a 21 de Novembro de 2011. Foi, na mesma reunião, cabimentada a verba referente à viagem do artesão.

Serão cerca de 90 os artesãos presentes no certame a levar a efeito em Saint-Maur-des-Fossés, que exporão as suas criações de sexta-feira, 18 de Novembro, a Domingo, 20 de Novembro, no período das 10h às 19h, na Praça de Molénes. Assim, o público poderá descobrir uma infinidade de trabalhos e a arte de os bem fazer, destacando-se o facto de além da exposição de trabalhos já executados, se elaborarem igualmente obras ao vivo, pelo que se torna prioritário, dada a projecção já atingida pelo Salão de Artesanato de Arte, que o Município de Leiria seja condignamente representado. Urge, pois, que a actividade a apresentar seja característica da nossa região, optando-se pela olaria da Bajouca, cuja louça ali fabricada é altamente apreciada a nível nacional e estrangeiro, sendo o mestre Manuel Cabecinhas, daquela freguesia, um exímio artista, com criações que têm obtido rasgados elogios.

A fim de o artesão poder executar ao vivo, com o mínimo de condições para a obtenção de bons resultados, torna-se imperioso despachar algum material para o exercício da sua função, designadamente, matéria-prima (barro), roda de oleiro, mufla (forno portátil) e peças para a exposição, pelo que terá de recorrer-se a um transitário terrestre para efectuar o transporte de tais materiais para Saint-Maur-des-Fossés e, posteriormente, após a sua participação no certame, transportá-los, de novo, para o local de origem, ou seja, para a Bajouca.

Solicitados orçamentos, o mais vantajoso cifra-se em €938,50, correspondentes a €385,00 (isento de IVA) para o transporte para Saint-Maur-des-Fossés e a €450,00 (acrescido de IVA à taxa em vigor no valor de €103,50) de Saint-Maur-des-Fossés para a Bajouca, desempenhando este serviço a transportadora a Lusocargo.

A Câmara Municipal, após analisar o assunto, atendendo à projecção já alcançada pelo Salão de Artesanato de Arte, que já vai na sua 18.ª edição, **deliberou por unanimidade** concordar com o proposto, suportando também as despesas inerentes ao despacho e recolha do material que é imprescindível para uma boa actuação do representante de Leiria naquele evento.

O valor implicado nesta despesa de €938,50, foi objecto da proposta de cabimento n.º 4117/2011, de 28 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TREZE

DIVISÃO DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS

13.1. DC2 – Animação, Valorização e Requalificação do Núcleo do Castelo. Adenda ao Contrato de Financiamento

DLB N.º 1590/11 | Presente adenda ao Contrato de Financiamento (ENT. 2011/18022, de 22/08/2011), relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projecto "DC2 – Animação, Valorização e

Requalificação do Núcleo do Castelo", celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 28/06/2011. A adenda (Anexo G) surge na sequência da aprovação, em 22/08/2011, de uma alteração física da operação, com origem na Autoridade de Gestão, atendendo a que, por lapso, algumas despesas não se encontravam na rubrica adequada. O valor total elegível desta candidatura é de €299.057,00, sendo a sua comparticipação no valor de €239.245,60, correspondente à taxa FEDER de 80%.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao Contrato de Financiamento, na sequência da aprovação, em 22/08/2011, de uma alteração física da operação, com origem na Autoridade de Gestão, referente ao projecto "DC2 – Animação, Valorização e Requalificação do Núcleo do Castelo".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.2. EPA3 - Requalificação do Espaço Público da Zona Alta do Centro Histórico. Adenda ao Contrato de Financiamento

DLB N.º 1591/11 | Presente Adenda ao Contrato de Financiamento (ENT. 2011/18681), de 13/09/2011, relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projecto "EPA3 - Requalificação do Espaço Público da Zona Alta do Centro Histórico", celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 10/02/2011. A adenda (Anexo H) surge na sequência da aprovação, em 13/09/2011, de uma alteração temporal da operação, submetida em 14/07/2011. O prazo para conclusão foi aprovado para 31/12/2011, mantendo-se o valor total elegível desta candidatura em €1.495.137,98, sendo a sua comparticipação até ao valor de €1.196.110,38, correspondente à taxa FEDER de 80%.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao Contrato de Financiamento, na sequência da aprovação, em 13/09/2011, de uma alteração temporal da operação, submetida em 14/07/2011, referente ao projecto "EPA3 - Requalificação do Espaço Público da Zona Alta do Centro Histórico".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.3. RUCI - P5.1 Redes Municipais de Banda Larga - Contrato de Financiamento

DLB N.º 1592/11 | Presente Contrato de Financiamento (ENTFE. 2011/7015), de 28/07/2011, relativo ao projecto "P5.1 Redes Municipais de Banda Larga", no âmbito da candidatura formalizada pela Associação de Municípios da Região de Leiria – AMLEI, inserido no Programa Estratégico com o Código 0911, designado por "Rede Urbana para a Competitividade e Inovação do Pinhal Litoral", com o acrónimo RUCI, aprovado em Protocolo de Financiamento datado de 16/07/2009 e respectiva Adenda, datada de 03/08/2011, ao abrigo do Regulamento Específico Política de Cidades – Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação, do Eixo Prioritário 2 do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN.

O Município de Leiria, através da assinatura em Outubro de 2008, do Pacto para a Competitividade e a Inovação Urbana, comprometeu-se a assumir como parceiro executor o projecto "P5.1 Redes Municipais de Banda Larga", como parte integrante da carteira de Projectos completada no Programa Estratégico.

Nestes termos o projecto "P5.1 Redes Municipais de Banda Larga", com identidade n.º 3089 e código universal CENTRO-02-RI40-FEDER-003047, foi aprovado para um montante global e elegível de

€304.958,67. O prazo de execução foi aprovado para data de início em 01/06/2011 e de fim de 29/02/2012. O apoio a conceder, em termos de comparticipação não reembolsável, será até ao valor de €243.966,94, com aplicação da taxa de 80% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis.

Este projecto procura dar continuidade ao "Leiria Digital", encetado no passado e que abrangeu oito municípios da AMLEI (cinco da RUCI e Alvaiázere, Ansião e Ourém), tendo conseguido interligar 98 edifícios autárquicos e diversos locais de interesse público. No presente, as entidades executoras deste projecto são o Município de Leiria e o Município da Marinha Grande, procurando dar continuidade ao trabalho já desenvolvido, de forma a proceder à ligação em fibra óptica dos locais que, sendo pólos de actividade económica nestes concelhos, não se encontram ainda cobertos. Assim, a proposta consubstancia-se em:

i. Ligação por fibra óptica do Centro Empresarial, da Incubadora Open, do Centimfe e do Centro de exposições à Rede Municipal de Banda Larga da Marinha Grande;
ii. Ligação por fibra óptica da Incubadora D. Dinis, da Nerlei e do Castelo à Rede Municipal de Banda Larga de Leiria.

Em termos de estrutura de investimento fica assegurado um investimento elegível de €152.479,33 para o Município da Marinha Grande e de €152.479,34 para o Município de Leiria.

No que se refere ao compromisso assumido pelo Município de Leiria, em termos de rubricas de investimento/componentes, prevê-se dar início aos procedimentos em 2011, com dotação prevista nas Grandes Opções do Plano do Município na rubrica 2005I368 e de acordo com o aprovado, ou seja:

i. Aquisição e instalação de fibra óptica para interligar à Rede Municipal de Banda Larga de Leiria as estruturas de suporte à competitividade empresarial (até €76.239,67, com IVA à 23%);
ii. Aquisição de equipamentos activos de suporte ao funcionamento à gestão e à monitorização da Rede Municipal de Banda Larga da cidade de Leiria (até €76,239,67, com IVA à 23%).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** solicitou o ponto da situação do programa RUCI, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** comentou que o programa RUCI têm várias valências, algumas têm sido reprovadas nomeadamente a candidatura das viaturas a energia alternativa, onde a decisão ainda não fora contestada, a Volta a Portugal em bicicleta, que já fora contestada, mas aguardando-se uma resposta.

O Senhor **Vereador Gonçalo Lopes** disse ainda que havia candidaturas que ainda estavam a aguardar a aprovação e outras estavam a ser executada nomeadamente a realização de um Seminário dedicado ao Marketing Regional e Turístico.

PONTO CATORZE

14.1. Denúncia do Protocolo celebrado em 21/03/1997 entre o Município de Leiria, a Junta de Freguesia de Leiria e a Confraria de Nossa Senhora da Encarnação. Ratificação de despacho

DLB N.º 1593/11 | Considerando que, actualmente, não se encontram reunidas as condições necessárias para que o Município de Leiria se vincule, por mais cinco anos, ao compromisso assumido em 21/03/1997, com a Confraria de Nossa Senhora da Encarnação e a Junta de Freguesia de Leiria, que tinha como objecto a defesa e protecção da zona envolvente ao Santuário de Nossa Senhora da Encarnação, em Leiria, propriedade da Confraria, cfr. Informação jurídica n.º 399/2011, prestada no âmbito dos processos INT. 2010/11584 e ENT. 2010/25391.

Considerando que a Junta de Freguesia de Leiria já informou não conceder qualquer apoio nesse domínio à Confraria de Nossa Senhora da Encarnação.

Considerando que, sem prejuízo de novo compromisso no futuro, é pretensão do Município de Leiria, fazer cessar os efeitos do presente protocolo.

Considerando a cláusula 6.ª que se transcreve: *"Este protocolo tem a validade de cinco anos renováveis por igual período desde que qualquer das entidades o não denunciem com a antecedência mínima de 180 dias antes do fim da sua validade*", permite a denúncia imotivada do protocolo, desde que cumprido o prazo previsto (Anexo I).

Considerando que, caso o Município de Leiria não se pronunciasse até 23 de Setembro de 2011, o protocolo se renovaria até 21/03/2017.

Considerando que a possibilidade de pronúncia desta Câmara Municipal na sua reunião de 4 de Outubro de 2011, não acautelaria a necessidade de notificação atempada agora verificada da denúncia, o que constitui uma circunstância excepcional e urgente e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, foi proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 21 de Setembro de 2011, o despacho de denúncia do protocolo, que se junta como Anexo II, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando tratar-se de uma circunstância excepcional e imprevista e não sendo possível reunir extraordinariamente, tal como prevê o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal denunciando o protocolo celebrado em 21/03/1997 entre o Município de Leiria, a Junta de Freguesia de Leiria e a Confraria de Nossa Senhora da Encarnação, fazendo os seus efeitos cessar em 21/03/2012, ao abrigo da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 4 e alínea d) do n.º 7, ambos do artigo 64.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.2. Apoio à Junta de Freguesia de Pousos. Ratificação de despacho

DLB N.º 1594/11 | Presente um pedido formulado pela Junta de Freguesia de Pousos para a criação de Espaço Verde adjacente à Casa Mortuária de Pousos (ENTFE. 5074/2011).

A Junta de Freguesia de Pousos informa que a Casa Velório, cita em Pousos encontra-se em fase final de acabamento e necessita de apoio para os arranjos exteriores, a fim de dar aquele espaço a dignidade que o mesmo merece.

Face ao exposto, propôs a Senhora Vereadora Lurdes Machado que este apoio à Freguesia de Pousos, fosse autorizado, traduzido na criação de espaço verde em causa pela Divisão de Parques e Espaços Verdes, de acordo com o orçamento em anexo (Anexo J).

Considerando as circunstâncias excepcionais e urgentes foi proferido o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de Setembro, a autorizar este apoio para os arranjos exteriores da Casa Mortuária de Pousos.

O apoio traduz-se no seguinte: mão-de-obra no valor de €821,00+IVA, aquisição de maquinaria no valor de €966,00+IVA, plantas no valor de €659,53+IVA, material diverso no valor de €203,51+IVA, (material existente em armazém e no Horto), sendo para adquirir material para sistema de rega no valor de €700,00+IVA e tapete de relva no valor de €738,00+IVA, perfazendo o valor de €3.131,80+IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O apoio financeiro a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2011, foi objecto das propostas de cabimento n.ºs 4008/11 e 4011/11, de 15 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.3. Apoio ao Lar Emanuel

DLB N.º 1595/11 | Presente um pedido formulado pelo Lar Emanuel para arranjo dos espaço verdes no exterior do Centro Geriátrico de apoio ao Lar Emanuel (ENT. 2011/13317).

Considerando que um dos objectivos do Município é apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, melhorando o nível e qualidade na vida local, o que se vai alcançando com a criação dos equipamentos de fruição em tempo de lazer.

Por isso, propõe a Senhora Vereadora Lurdes Machado atribuir ao Lar Emanuel um apoio no valor de €1.242,55 (mil, duzentos e quarenta de dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), para a aquisição, pelo próprio Lar, das espécies arbóreas pretendidas, de acordo com a listagem em anexo (Anexo L).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a), do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** apoiar o Lar Emanuel na atribuição do valor de €1.242,55 (mil, duzentos e quarenta de dois euros e cinquenta e cinco cêntimos) para adquirir as espécies arbóreas solicitadas.

O apoio financeiro a efectuar está em conformidade com as Opções do Plano para 2011, e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4070/11, de 23 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO QUINZE
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

Lista de despesas do Teatro Miguel Franco referente ao mês de Agosto 2011

DLB N.º 1596/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a nota de despesa do Teatro José Lúcio da Silva (ENT. 18117/2011), relativa a despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, durante o mês de Agosto 2011, no valor de €3.270,00 (três mil duzentos e setenta euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância referente às despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco e suportadas pelo Teatro José Lúcio da Silva, durante o mês de Agosto de 2011, no valor de €3.270,00 (três mil duzentos e setenta euros).

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 4081/11, de 26 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZASSEIS
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

16.1. Apoio à Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria para a construção de Quartel

DLB N.º 1597/11 | Presente o ofício, datado de 10 de Agosto de 2010, da Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria (ENT. 2010/16927) que solicita um apoio para a construção do quartel da Secção dos Bombeiros Voluntários de Leiria, que está a decorrer no lugar dos Cardosos.

Considerando a importância de que se reveste esta construção para a segurança do Concelho;

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições em Protecção Civil nos termos da alínea j) do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Propõe-se a atribuição de uma verba no valor de €120.000,00 para fazer face a parte dos encargos da construção do novo quartel em Cardosos, dos quais €60.000,00 serão pagos em 2011 e €60.000,00, serão pagos em 2012.

O valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no Plano Plurianual de Investimento (PPI) na rubrica 2011-I-27 e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4090/11, de 26 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea j) do n.º 1 do artigo 13.º e na alínea b) do artigo 25.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e nas alíneas a) do n.º 4 e alínea d) do n.º 7 todas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de apoiar a Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do Sul do

Concelho de Leiria no valor de €120.000,00, para fazer face a parte dos encargos da construção do novo quartel, dos quais €60.000,00 serão pagos em 2011 e €60.000,00 serão pagos em 2012.

Mais deliberou que a transferência se efectue após apresentação de documentos comprovativos de despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

16.2. Apoio à Associação de Bombeiros Voluntários de Leiria para aquisição de viatura de desencarceramento especial

DLB N.º 1598/11 | Presente o ofício n.º 016/2011, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria (ENT. 2010/2512) que solicita apoio para aquisição de uma viatura de desencarceramento especial;

Considerando que a Associação foi contemplada com a possibilidade de, através de financiamento QREN, adquirir uma viatura de desencarceramento especial com uma comparticipação de 70%;

Considerando que o custo da aquisição da viatura é de €250.000,00, sendo a comparticipação financeira de €189.000,00;

Considerando a importância de que se reveste esta aquisição para a segurança do Concelho;

Propõe-se a atribuição de uma verba no valor de €25.000,00 para fazer face a parte dos encargos da responsabilidade da Associação de Bombeiros Voluntários de Leiria com a aquisição da viatura.

O valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no PPI na rubrica 2011-I-23 e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4072/11, de 23 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea j) do n.º 1 do artigo 13.º e na alínea c) do artigo 25.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e nas alíneas b) do n.º 4 e alínea d) do n.º 7 todas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria no valor de €25.000,00 para a aquisição de uma viatura de desencarceramento especial.

Mais deliberou que a transferência se efectue após apresentação de documentos comprovativos de despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

16.3. Apoio à Associação de Bombeiros Voluntários de Maceira para aquisição de viatura de combate a incêndio tipo VUCI

DLB N.º 1599/11 | Presente o ofício com a referência 11014 DIR, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Maceira (ENT. 2011/2459) que solicita o apoio para a aquisição de uma viatura de combate a incêndio tipo VUCI;

Considerando que a Associação foi contemplada com a possibilidade de, através de financiamento QREN, adquirir uma viatura de combate a incêndio tipo VUCI, com a uma comparticipação de 70%;

Considerando que o custo da aquisição da viatura é de €200.000,00, sendo a comparticipação financeira de €140.000,00;

Considerando a importância de que se reveste esta aquisição para a segurança do Concelho, nomeadamente, no combate a incêndio urbano/industrial;

Propõe-se a atribuição de uma verba no valor de €20.000,00 para fazer face a parte dos encargos da responsabilidade da Associação de Bombeiros Voluntários de Maceira com a aquisição da viatura.

O valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no PPI na rubrica 2011-I-23 e foi objecto da proposta de cabimento n.º 4069/11, de 23 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea j) do n.º 1 do artigo 13.º e na alínea c) do artigo 25.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e nas alíneas b) do n.º 4 e alínea d) do n.º 7 todas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e apoiar a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Maceira no valor de €20.000,00 para a aquisição de uma viatura de combate a incêndio tipo VUCI.

Mais deliberou que a transferência se efectue após apresentação de documentos comprovativos de despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

16.4. Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de cartografia à escala 1:10000 e ortofotocartografia, celebrado entre AMLEI e o Município de Leiria – Ratificação à adenda n.º 2 e n.º 3 ao protocolo

DLB N.º 1600/11 | Foram presentes a adenda n.º 2 e a adenda n.º 3 ao Protocolo de colaboração no âmbito da aquisição de cartografia à escala 1:10 000 e ortofotocartografia, celebrado entre a AMLEI e o Município de Leiria, que ficam apensas à presente acta, fazendo dela parte integrante (Anexo M).

O presente protocolo foi objecto da proposta de cabimento n.º 4088/11 e 4089/11, ambas de 26 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar a adenda n.º 2 e a adenda n.º 3 ao protocolo celebrado entre a AMLEI e o Município de Leiria e autorizar os pagamentos dele decorrentes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

16.5. Apoio para arranjos exteriores da Igreja de Pousos

DLB N.º 1601/11 | Presente um pedido de apoio, formulado pela Fábrica da Igreja Paroquial dos Pousos, para as obras necessárias ao acabamento e embelezamento da zona envolvente da Igreja dos Pousos, na Travessa Barão Viamonte, em Pousos, sendo necessário proceder à colocação de lancil e calçada (grossa e miúda) a contornar a Igreja, lados nascente e poente e ainda uma zona ajardinada junto à habitação Paroquial, no valor global de €16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros).

Dado que a execução destes arranjos exteriores da Igreja dos Pousos é uma prioridade, quer para a Fábrica da Igreja Paroquial quer para o Município, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de €6.000,00 (seis mil euros).

O apoio a efectuar foi objecto da proposta de cabimento n.º 4101/11, de 27 de Setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e alínea b) do n.º 4 artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** conceder um apoio à Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial dos Pousos, para os arranjos exteriores da Igreja dos Pousos, no valor de €6.000,00 (seis mil euros).

Mais deliberou, que a transferência de verba do Município de Leiria para a Fábrica da Igreja Paroquial dos Pousos, seja efectuada contra a apresentação das facturas dos trabalhos realizados e confirmados por técnicos do Departamento de Obras Municipais do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

16.6. Projecto de especialidades do Centro Cultural de Marrazes. Rectificação da deliberação da Câmara Municipal n.º 0474/11

DLB N.º 1602/11 | Na deliberação de Câmara n.º 474/11, de 22 de Março, onde foi aprovado atribuir um apoio à Freguesia dos Marrazes e à Liga dos Amigos do Museu Escolar para fazer face aos custos com as alterações ao projecto de arquitectura e especialidades do Centro Cultural de Marrazes, **onde se lê**: «…proposta de cabimento n.º 3387/11, de 7 de Janeiro,…» **deverá ler-se**:« …proposta de cabimento n.º 1436/11…».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a rectificação proposta à deliberação de Câmara Municipal n.º 474/11, de 22 de Março de 2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

16.7. Revogação substitutiva da minuta do Contrato de Comodato a outorgar com a Junta de Freguesia da Barreira, aprovada em reunião de Câmara Municipal de Leiria de 31 de Maio de 2011, com efeitos retroactivos

DLB N.º 1603/11 | Considerando o presente processo administrativo relativo à celebração de contrato de comodato entre o Município de Leiria e a Freguesia da Barreira, foi aprovado por unanimidade na reunião de Câmara de 31/05/2011.

Considerando que em 26/09/2011 (ENT. 2011/18659) a Freguesia da Barreira, na pessoa do seu Presidente de Junta, solicitou duas alterações à minuta aprovada, a saber: a inserção da valência cultural das edificações nas cláusulas primeira e quinta, e a alteração da duração do contrato de "*vinte e cinco anos, não renováveis*" para "*vinte e cinco anos, renováveis por igual período*", constante da cláusula terceira.

Considerando que, nas palavras do Senhor Presidente da Junta, a não renovação do contrato *"não reflecte o interesse da Freguesia, devido ao elevado investimento que será realizado nas obras de recuperação do edifício e da sua manutenção*" e que apenas com a possibilidade da sua renovação ficariam "(…) *minimamente garantidos os interesses da freguesia"*.

Considerando que, sem prejuízo do Município de Leiria, a permissão da renovação do contrato de comodato por períodos de cinco anos [prazo que se afigura como razoável e equilibrado] assegura a continuidade no tempo dos pressupostos que estiveram na base da primitiva minuta, a utilização do

prédio para fins como a área social, desporto e saúde, não lhe podendo ser dado qualquer fim contrário ao interesse público e bem-estar social da população da Freguesia da Barreira.

Considerando que o interesse público e bem-estar social da população da Freguesia da Barreira também são os interesses do Município, não tendo o contrato ainda sido sujeito a assinatura de qualquer das partes.

É apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, em substituição da anteriormente aprovada, uma minuta do Contrato de Comodato a outorgar, que a seguir se transcreve:

Minuta de CONTRATO DE COMODATO

Entre o MUNICÍPIO DE LEIRIA, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de ___/___/2011, como Primeiro Outorgante, e a FREGUESIA DA BARREIRA, com sede na Rua do Santíssimo Salvador, n.º 995, Barreira, Leiria, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia da Barreira, José Manuel da Cunha, no uso dos poderes conferidos pela deliberação do executivo de ___/___/2011, como Segundo Outorgante, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com as disposições do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, é celebrado o presente Contrato de Comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por lote 1 da Quinta do Visconde, sito na Rua do Santíssimo Salvador, freguesia da Barreira, concelho de Leiria, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1874/20001030, inscrito na matriz respectiva sob o artigo 1940 U, da freguesia da Barreira, com a área de 9272,10m^2, o qual integra o domínio privado desta autarquia.

2. No referido encontram-se implantadas várias edificações e/ou unidades susceptíveis de utilização independente, que se dispõem em torno de um núcleo central identificado por logradouro, com distintas valências, complementares entre si, destinadas a equipamento (desporto, área social, saúde e cultura), que vêm sendo utilizadas por diferentes entidades com interesses comuns, nomeadamente pela Freguesia da Barreira, com o consentimento do Município de Leiria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato de comodato, o Município de Leiria cede à Freguesia da Barreira, gratuitamente, para que dele se sirva, o prédio urbano assinalado na planta que se junta e que faz parte integrante do presente contrato como Anexo I, melhor identificado na cláusula anterior, do qual fazem parte várias edificações e/ou unidades susceptíveis de utilização independente.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O presente contrato terá a duração de 50 (cinquenta) anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de 5 (cinco) anos, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 1 (um) ano do termo do prazo.

2. Findo o contrato, o prédio objecto do comodato, bem como todas as suas edificações, existentes ou construídas, deverá ser restituído ao Primeiro Outorgante, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do existente, em conformidade com o fim do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

1. O Primeiro Outorgante autoriza desde já o Segundo Outorgante a realizar quaisquer obras de edificação, sem prejuízo do necessário licenciamento municipal.

2. Todas as obras de edificação realizadas no prédio dado de comodato passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem que os seus autores tenham direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA QUINTA

1. O Segundo Outorgante compromete-se a utilizar o prédio para os fins a que este se destina e que incluem, designadamente, a área social, desporto, saúde e cultura, não lhe podendo ser dado qualquer fim contrário ao interesse público e bem-estar social da população da Freguesia da Barreira, princípios subjacentes ao presente contrato.

2. A violação do preceituado no número anterior tem como consequência a resolução do presente contrato e a restituição imediata do imóvel, com todas as suas edificações.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante autoriza desde já o Segundo Outorgante a dar em subcomodato o prédio objecto do presente contrato de comodato, nos termos e condições que entender, desde que a isso não se oponha o fim contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

As dúvidas e omissões emergentes do presente contrato serão resolvidas, na ausência de disposições legais aplicáveis, por acordo das partes.

Parágrafo Único: O presente contrato de comodato é constituído por duas folhas e um anexo composto por uma folha e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

P'lo Município de Leiria|O Presidente da Câmara Municipal|(Raul Castro)

P'la Freguesia da Barreira|O Presidente da Junta de Freguesia|(José Manuel da Cunha)»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 147.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** revogar com fundamento na sua inconveniência, a minuta aprovada na deliberação de 31 de Maio de 2011, do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia da Barreira, substituindo-a pela minuta inserida na presente deliberação.

Mais deliberou que a presente revogação substitutiva tenha efeitos retroactivos a 31 de Maio de 2011, por considerar que se encontram preenchidos os pressupostos do n.º 2 do artigo 128.º e do n.º 3 do artigo 145.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, ou seja, por ser favorável aos interessados.

Deliberou ainda por unanimidade que, tendo a minuta inicial sido presente à sessão da Assembleia Municipal de 30 de Junho, 5 e 11 de Julho de 2011, e aprovada por unanimidade, deverá a presente proposta ser-lhe remetida, porque substitutiva da anterior, conforme previsto nas disposições conjugadas da alínea a) n.º 6 do artigo 64.º e alínea i) do n.º 2 do 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para que este órgão deliberativo autorize a Câmara Municipal a onerar o imóvel em questão, através da celebração do contrato de comodato com a Freguesia da Barreira, nas novas condições agora enunciadas.

Mais ainda deliberou, caso a oneração do imóvel seja autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para que proceda à outorga do Contrato de Comodato com a Freguesia da Barreira aprovado pela Câmara Municipal, em representação do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** solicitou informação sobre o valor das obras, ao que o Senhor Vereador Lino Pereira se disponibilizou para remeter a lista valorizada das obras.

O Senhor **Vereador José Benzinho** sugeriu que a eventual renovação por mais anos fosse precedida de uma avaliação do protocolo.

16.8. Regulamento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoas. Revogação da suspensão da eficácia e rectificações por erros materiais

DLB N.º 1604/11 | Considerando que a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 16 de Junho de 2011, deliberou, por maioria, autorizar a abertura de procedimento para alienação parcial do Estádio Municipal de Leiria e submeter o assunto a decisão da Assembleia Municipal.

Considerando que a Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 30 de Junho, 5 e 11 de Julho de 2011, deliberou, por maioria, aprovar a proposta da Câmara Municipal contida na sua deliberação de 16 de Junho de 2011 e, em consequência, autorizar a abertura de procedimento para alienação parcial do Estádio de Leiria, através de hasta pública, decisão essa agora plenamente eficaz após a assinatura e aprovação de tal acta, na sua sessão de 30 de Setembro de 2011.

Considerando que a Câmara Municipal de Leiria, em 16 de Agosto de 2011, deliberou, por maioria, aprovar o Regulamento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que a Câmara Municipal de Leiria, em 6 de Setembro de 2011, deliberou, por maioria, rectificar o n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que a Câmara Municipal de Leiria, na sua sessão de 20 de Setembro de 2011, deliberou ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, de 9 de Setembro de 2011, de suspensão da publicitação do Regulamento do Procedimento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal de Leiria e suspender a sua eficácia, por se haver verificado que a data aprovada para a realização da hasta pública não se coadunava com a necessidade de aguardar pela sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 30 de Setembro de 2011.

Considerando que tal formalismo legal está cumprido, em virtude da Assembleia Municipal haver procedido, no passado dia 30 de Setembro, à aprovação e assinatura da acta da anterior sessão.

Considerando que, foram agora detectadas pequenas incorrecções e erros materiais no Regulamento aprovado, que, porque em tempo e porque manifestos, podem ser rectificados sem demais formalidades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando tratar-se de pequenas incorrecções e erros materiais no Regulamento aprovado, e, porque em tempo e porque manifestos, podem ser rectificados sem demais formalidades, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José

Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos Partido Social-Democrata, e pela Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, rectificar o Regulamento do Procedimento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa.

Deliberou ainda por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos Partido Social-Democrata, e pela Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, no uso das competências que lhe estão cometidas pela alínea a) do n.º 7, do artigo 64.º do da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo das disposições conjugadas dos art.os 138.º e 150.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, revogar a suspensão da eficácia do Regulamento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, aprovada por deliberação de 20 de Setembro de 2011, procedendo à marcação da nova data de 27 de Outubro de 2011, para a realização do procedimento de hasta pública, pelo que o Regulamento com todas as suas rectificações, se considera plenamente válido e eficaz a partir da presente deliberação, na versão consolidada que se anexa (Anexo N).

Mais deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves, eleitos Partido Social-Democrata, e pela Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, que à presente deliberação e ao regulamento anexo seja dada publicitação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, através de edital a afixar nos lugares de estilo e de publicação em dois jornais do concelho de Leiria e um de âmbito nacional, e, ainda, no portal do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt e no sítio da "LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM" em www.leirisport.pt, com excepção das peças desenhadas que constituem o Anexo I do Regulamento, que, por não serem inteligíveis em publicitação nos jornais, estarão disponíveis para consulta nas instalações do Departamento de Planeamento e Ordenamento e da Divisão de Aprovisionamento e Património, ambos no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Leiria, sito no Largo da República, em Leiria, de Segunda a Sexta-feira, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h e as 17h30.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 16.8 da OT da reunião de 04.10.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 16.8,:

-rectifique o Regulamento do Procedimento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa;

-revogue a suspensão da eficácia do Regulamento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, aprovada por deliberação de 20 de Setembro de 2011, procedendo à marcação da nova data, para a realização do procedimento de hasta pública.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de:

-16 de Junho de 2011, Acta nº 13, ponto 3, votei contra a autorização de abertura de procedimento para alienação parcial do Estádio Municipal através de hasta pública pelos motivos apresentados em declaração de voto;

-6 de Setembro de 2011, Acta nº 19, ponto 2.2, votei contra a rectificação da deliberação de 16 de Agosto de 2011, que aprovou o Regulamento de Hasta Pública para alienação de fracções autónomas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa pelos motivos também apresentados em declaração de voto.

Face ao exposto, **voto contra no ponto 16.8** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 04 de Outubro de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães, Carlos Vitorino e Filipa Alves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«Declaração de Voto

Regulamento de Hasta Pública para alienação de fracções autónomas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa

Considerando as declarações de voto contra apresentadas pelos vereadores do PSD nas reuniões de Câmara de 14 de Junho de 2011 e de 16 de Agosto de 2011, relativamente às propostas de alienação do estádio e de Regulamento de Hasta Pública para alienação de fracções autónomas do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, respectivamente;

Considerando que os argumentos das declarações de votos contra se fundamentaram essencialmente na inexistência de informação e documentação relativa:

i. À avaliação que suportasse os valores apresentados,
ii. À deliberação por parte dos órgãos competentes da Leirisport, EM, entidade promotora do projecto de remodelação e ampliação do Estádio Municipal de Leiria

Considerando que, em resposta a um requerimento apresentado, os Vereadores do PSD, apenas receberam, no passado dia 16 de Setembro, cópias das deliberações da Assembleia-geral e do Conselho de Administração da Leirisport, EM, bem como, Termo de Responsabilidade com data de 10 de Maio de 2011, assinado por José Maria Antunes de Faria, perito avaliador imobiliário nº 98 certificado pela Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários, que fez a "avaliação do imóvel pertencente à Leirisport, EM" sob as designações "estádio" e "topo norte".

Considerando que:

i. Esta documentação e informação deveria ter sido distribuída, conjuntamente com a proposta de alienação do estádio, aos Vereadores que participaram nas reuniões onde foi deliberada aquela alienação,
ii. A avaliação do estádio e do topo norte deveria ter sido efectuada por, pelo menos, três avaliadores independentes,

iii. Não é aceitável que uma avaliação desta natureza tenha sido efectuada por um único avaliador imobiliário certificado, funcional e politicamente dependente do Senhor Presidente de Câmara, ao tempo seu adjunto.

iv. Persiste a inexistência de autorização para "*ceder, dar de exploração, locar ou alienar, no todo ou em parte*" consagrada na alínea f) do número 1 da cláusula quinta do Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo no âmbito do QCA III celebrado a 28 de Fevereiro de 2003 entre a Comissão de Coordenação da Região Centro, o Instituto Nacional do Desporto, o Coordenador da Intervenção Operacional Regionalmente Desconcentrada da Medida Desporto e a Leirisport, EM;

Votamos contra a proposta apresentada com fundamento nos considerandos anteriores e nos que constam das declarações de voto anteriormente apresentadas.

Leiria, 4 de Outubro de 2011

Os Vereadores eleitos pelo PSD

José Benzinho

Neusa Magalhães

Carlos Vitorino

Filipa Alves»

A adicionar à justificação de voto supra, o Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou a continuava a ter dúvidas sobre a regularidade deste processo e dessa situação, e visto que elas se mantinham iriam suscitar estas dúvidas junto das entidades da tutela a quem a Câmara Municipal reporta.

A adicionar à justificação de voto supra, o Senhor **Vereador José Benzinho** afirmou que continuava a ter dúvidas sobre a regularidade deste processo e dessa situação, sendo assim essas dúvidas seriam remetidas para as entidades de tutela a quem a Câmara Municipal reporta.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** pediu que o elucidassem sobre o problema da avaliação ter sido realizada pelo seu antigo adjunto. Se as dúvidas que surgiram tinham como base alguma incompatibilidade com as funções que, na altura, o seu adjunto exercia ou na falta de idoneidade técnica para o efeito.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que o valor da avaliação poderia suscitar alguma dúvida, pelo facto do valor da avaliação estar inferior ao que se pretendia. Contudo, não era esse o caso. De seguida, mostrou uma fotocópia de um documento ao Senhor Vereador José Benzinho, perguntando se este se lembrava daquele documento. Explicou aos demais que, em 2008, a Leirisport, EM foi notificada sobre a avaliação que fora feita ao Estádio, na qual o valor patrimonial era de 53.433.550 euros, e a Leirisport, EM, através do seu Presidente, requereu uma segunda avaliação por considerar o valor exagerado e o resultado dessa avaliação passou o valor patrimonial para 41.737.280 euros, tendo sido este o valor patrimonial final do estádio.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** mencionou que a última avaliação realizada foi do estádio e das suas componentes e o valor que serviu de base para a Hasta Pública era no total de cerca de 63 milhões, mais de 22 de milhões do seu valor patrimonial. Portanto, considerava estar em condições para defender os interesses do Município. Todavia, poder-se-ia levantar uma questão relativa à incompatibilidade, não daquilo que invocou, mas sim em relação à posição da Tutela sobre a devolução dos fundos comunitários.

Mais explicou que a cláusula que expressa esta situação determina que, quando o contrato não seja cumprido, ter-se-á de devolver o montante de fundos comunitários, acrescido de juros à taxa que for aplicada neste tipo de operações.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse ainda que, em simultâneo, tem havido reuniões com o consórcio bancário que lhes deu garantia para a execução desta operação.

Mais explicou que, relativamente à regularização fiscal (IVA), os cenários estão identificados e dependerão do valor e da postura do eventual adquirente. Entretanto, os três cenários estavam equacionados, achando estar em condições para poder lançar a Hasta Pública e defender os interesses do Município.

O Senhor **Vereador José Benzinho** colocou algumas questões, nomeadamente:

- Para que efeitos foi feita a 2.ª avaliação?
- A decisão de pedir a 2.ª avaliação foi, ou não, uma boa decisão de gestão?
- Quantas pessoas estiveram envolvidas na avaliação?

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** perguntou ao Senhor Vereador José Benzinho se sabia quanto custava uma avaliação, dizendo que precisava de saber qual o valor do mercado para poder vender e por isso era necessário ter uma linha orientadora do valor, e portanto falou com um perito certificado para que fizesse uma avaliação, e disse ainda que quando fosse necessário iria recorrer novamente a este perito, não tendo que pagar 12 mil euros, valor indicativo a pagar a um avaliador externo para realizar a avaliação.

O Senhor **Vereador José Benzinho**, na ausência de resposta directa às questões anteriormente colocadas, começou por esclarecer que a 2.ª avaliação fora efectuada para fins fiscais e daí resultou um benefício claro para a empresa municipal. Assim, o pedido então formulado deveria ser considerado uma boa decisão de gestão, com benefícios de natureza fiscal para a Leirisport e para o Município.

Por fim, deu nota que a avaliação em questão fora efectuada por três avaliadores, sendo um deles indicados pela Leirisport/CML – Arq.º Paulo Ramos, e os restantes indicados pelas Finanças – Eng.º António Maurício e Sr. José Maria Faria.

Neste contexto, primeiro considerou que a opção por um único avaliador é ética e politicamente inaceitável e que, caso fosse de aceitar tal solução, o Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha alternativas ao avaliador escolhido, ao tempo seu adjunto, nomeadamente o Arq.º Paulo Ramos, técnico superior do Município de Leiria e com a mesma economia de custos. Segundo, lembrou que a opção por uma comissão de avaliação com três pessoas ficaria sempre mais barata que o valor pago à Deloitte, cujo estudo não teve qualquer utilidade.

Finalmente, o Senhor **Vereador José Benzinho** insistiu nas dúvidas que persistem sobre a regularidade da situação e que, por isso, iriam suscitar o assunto junto das entidades de tutela.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (ANEXO O).

○○○ Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezoito horas e vinte minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal [Assinatura Qualificada] Raul Miguel de Castro

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Raul Miguel de Castro
DN: c=PT, o=MUNICIPIO DE LEIRIA, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Informação confirmada pela Entidade de Certificação aparece na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a esta data, sn=de Castro, gn=Nome=Raul Miguel, serialNumber=561884, cn=[Assinatura Qualificada] Raul Miguel de Castro
Date: 2011.11.14 10:03:52 Z

A Secretária da reunião SANDRINA SERENO GARRUCHO

Digitally signed by SANDRINA SERENO GARRUCHO
DN: c=PT, o=Certificado Pessoal, ou=Assinatura Qualificada de Cidadão, cn=Cidadão Portugues, serialNumber=BI0ADAC7ED, gn=Sandrina Sereno Garrucho, email=sereno.garrucho@cmleiria.com, cn=SANDRINA SERENO GARRUCHO
Date: 2011.11.14 10:04:05 Z

Por delegação de competências, conforme despacho n.º 114/10, publicitado por edital n.º 137/10, de 18 de Outubro.

○■○■○